EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

COM INVERSÃO DAS FASES

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

OBJETO Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de **construção de 22 abrigos ponto de paradas de ônibus no Município de Bataguassu-MS**, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 406.950,69 (quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)

INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2026, às 08h59min (horário de Brasília).

SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

PLATAFORMA: LICITANET: https://licitanet.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Portaria nº 483/2025

Presidência: Luciane de Lima Silva.

Membros: Luciana Thomazini Carvalho e Ivaninha de Oliveira Rocha.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

(Processo Administrativo n° 229/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, na cidade de Bataguassu/MS, **horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min *(horário oficial de Brasília),*** realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, da Lei nº 11.488/2007 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DA VISITA PRÉVIA

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de **construção de 22 abrigos ponto de paradas de ônibus no Município de Bataguassu-MS**, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

1.2. O prazo estimado para conclusão da obra é de **90 (noventa) dias**, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, em três etapas, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.4. **Garantia da Contratação:** Será exigida a garantia da contratação de quem tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%, nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

1.4.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

1.4.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em

até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

1.4.3. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

1.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por Servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14h00 às 17h00 (Brasília).

1.6. A visita prévia mencionada no item anterior deverá ser agendada, até **02 (dois) dias** anteriores à abertura da sessão pública, no Setor de Engenharia do Município de Bataguassu/MS, pelo e-mail: engenharia@bataguassu.ms.gov.br ou telefone (67) 4042-3019 ou 4042-3020 com a servidora **Kelson Luís Ascêncio.**

1.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.8. Para a visita previa ao local será expedido e devidamente assinado por engenheiro do Município e por um dos responsáveis técnicos da licitante o ATESTADO DE VISITA PRÉVIA, conforme modelo (ANEXO VI do Edital) que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação.

1.9. Para a visita previa, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.10. Caso o licitante opte por **não agendar** a visita prévia, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita previa a DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA PRÉVIA, conforme modelo (ANEXO VII do Edital) que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumem total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de Bataguassu-MS.

1.11. Não será permitido que o responsável represente mais de uma empresa na visita ao local.

1.12. A não realização da visita previa não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O regime de execução contratual será “empreitada por preço global”.

2.2. O critério de julgamento será o por **menor preço global.**

2.3. O modo de disputa será **aberto.**

2.4. O valor estimado da licitação é **não sigiloso.**

2.5. A data-base do orçamento é **06/2026.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020401
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 15.451.0401.1001
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99
Ficha: 648

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para o acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar desta licitação, deverão dispor de um cadastro prévio, adquirido chave de identificação e senha pessoal, obtida junto a Plataforma/Sistema **LICITANET – Licitações Eletrônicas,** por meio do telefone **(034) 2512-6500** e/ou **(34) 3014-6633** e pelo site https://licitanet.com.br/.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a

título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução**:** www.licitanet.com.br.

b) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através da Plataforma/Sistema eletrônico **LICITANET**, o qual deverá manifestar em campo próprio na Plataforma eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 4.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. **Não** poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Consórcio de empresas.

5. DA JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES

5.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral, a ordem padrão das fases do procedimento licitatório com o julgamento das propostas antecedendo a fase de habilitação, conforme disposto no art. 17, caput, incisos III a V.

5.2. Todavia, o § 1º do referido dispositivo legal autoriza expressamente a adoção da ordem inversa, permitindo que a fase de habilitação anteceda o julgamento das propostas, desde que haja motivação técnica demonstrando os benefícios concretos da medida e previsão expressa no edital.

5.3. No caso da presente Concorrência Eletrônica, a adoção da habilitação prévia mostra-se plenamente justificável diante dos relevantes riscos administrativos e financeiros inerentes à execução de obras públicas.

5.4. A obra possui elevada relevância social e urbanística, uma vez que contempla serviços de engenharia civil, demandando mão de obra qualificada, capacidade técnico-operacional e experiência comprovada da futura contratada.

5.5. Além disso, obras dessa natureza possuem elevada sensibilidade operacional, pois eventual paralisação ou abandono ocasiona impactos diretos à coletividade, comprometendo o atendimento prestado nas unidades de saúde envolvidas. Dessa forma, torna-se imprescindível assegurar, previamente à fase competitiva, que somente empresas efetivamente qualificadas participem do certame.

5.6. A experiência administrativa demonstra que licitações de maior valor econômico, como é o caso da presente contratação, frequentemente atraem empresas sem capacidade efetiva de execução, que apresentam propostas excessivamente reduzidas sem possuir estrutura compatível para cumprimento do contrato.

5.7. Com o escopo de conferir maior celeridade processual e evitar o desperdício de atos administrativos decorrentes de sucessivas desclassificações na fase pós-lances (efeito cascata), adota-se a habilitação prévia para otimizar os trabalhos e garantir a segurança do certame.

5.8. A ausência de verificação prévia da habilitação pode ocasionar graves prejuízos à Administração Pública, tais como: paralisação da obra após o início da execução; abandono contratual por incapacidade financeira ou operacional da contratada; necessidade de rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório; deterioração das áreas parcialmente executadas; aumento dos custos administrativos e financeiros da obra; prejuízo à população beneficiária e comprometimento do planejamento urbano municipal; risco de perda de recursos vinculados e desequilíbrio do cronograma físico-financeiro.

5.9. A habilitação prévia permite afastar, logo no início do procedimento, empresas sem qualificação técnica adequada, sem regularidade fiscal ou trabalhista, sem capacidade econômico-financeira compatível ou sem experiência comprovada em obras similares.

5.10. Dessa forma, a análise documental antecipada atua como um filtro rigoroso contra licitantes aventureiros ou de fachada, garantindo que a fase competitiva de preços ocorra unicamente entre fornecedores idôneos e com real capacidade econômico-financeira de suportar o contrato.

5.11. A adoção da inversão das fases proporciona benefícios concretos à Administração Pública, destacando-se:

5.11.1. Promove maior segurança jurídica e administrativa, garantindo que apenas licitantes efetivamente aptos participem da fase de julgamento das propostas e lances.

5.11.2. Assegura maior proteção ao erário, reduzindo significativamente o risco de contratação de empresas sem capacidade de execução, circunstância especialmente relevante em obras de infraestrutura urbana de elevado valor econômico.

5.11.3. Favorece a eficiência procedimental e a economicidade administrativa, evitando a análise detalhada de propostas apresentadas por empresas que seriam posteriormente inabilitadas.

5.12. A habilitação prévia também contribui para a continuidade e regularidade da execução contratual, reduzindo riscos de paralisação, atrasos injustificados e abandono de obra, situações que historicamente geram elevados prejuízos financeiros e sociais à Administração Pública.

5.13. Por fim, a medida encontra respaldo nas boas práticas de governança pública e gestão de riscos em contratações de engenharia de grande porte, estando alinhada

aos princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica e proteção do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.14. Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a adoção da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a realização da fase de habilitação anteriormente ao julgamento das propostas, no âmbito da presente Concorrência Eletrônica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e proteção do interesse público.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, haverá a **inversão das fases,** a fase de habilitação acontecerá antes da fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme justificativa constante no item 5 deste Edital.

6.2. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.3. Os licitantes deverão preencher a proposta de preço inicial de forma eletrônica, com o valor do seu preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma/sistema.

5.3.1. Além de preencher a proposta no sistema, conforme mencionado no item acima, o licitante deverá anexá-la no campo específico do sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Que cumpre o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital;

6.3.2. Que não inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração;

6.3.3. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.3.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.6. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.8. Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.3.9. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6.4. Além do licitante assinalar no sistema as opções acima, o mesmo deverá anexar a declaração.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. Deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5.2. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. O licitante que utilizar do benefício acima mencionado, deverá apresentar juntamente com seus documentos de habilitação a Declaração para Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Modelo (Anexo III deste Edital).

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir tanto os documentos de habilitação quanto a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora, conforme este Edital.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta inicial e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante e preenchimento no sistema eletrônico da **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: https://licitanet.com.br/, do seguinte campo:

7.1.1. Valor total.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao regime tributário do Simples Nacional, quando legalmente aplicável.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FASE DE HABILITAÇÃO E DAS CONSULTAS AOS CADASTROS

8.1. Em razão da **inversão de fases**, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de lances e depois julgamento de propostas.

8.2. A Comissão de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros.

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Em razão da adoção do procedimento com inversão de fases, os documentos de habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.16.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16.3. No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.16.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.16.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. **Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.17.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

8.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

8.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.7. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17.8. As certidões acima elencadas, que não possuírem expressamente prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.18. **Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art 69, caput, inciso II;

8.18.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.18.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.18.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.18.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.18.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.19. **Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:**

8.19.1. **Comprovação de capacidade técnico-operacional,** mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Construção de obra civil	M²	77,05

I) Para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário.

II) Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

III) Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, se apurada como falsa ou inverídica, mediante simples conferência ou diligência, caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

IV) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante.

V) Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

8.19.2. **Comprovação de registro ou inscrição de regularidade,** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade da empresa licitante, legalmente habilitada para o exercício de suas atividades.

8.19.3. **Qualificação Técnico-Profissional**

8.19.3.1. **Comprovação de capacidade técnico-profissional,** mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionados no quadro abaixo:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Sinalização horizontal	M²	2.223,49

I) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestadose/ou certidões, quanto julgar necessário.

II) Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

III) Os atestados e/ou certidões, apresentados para fins de comprovação da capacitação **"técnico-operacional"** e **"técnico-profissional"**, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas.

IV) Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

V) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar da obra ou serviços, objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, devidamente aprovada e ratificada pela Contratante.

VI) O(s) profissional(s) indicado(s) pela licitante par fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da contratação. Entende-se pertencente ao quadro permanente de pessoal, mediante apresentação de documentação comprobatória, nos casos de:

a) **Vínculo Empregatício:** Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;

b) **Vínculo Societário ou Participativo:** Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial.

c) **Responsabilidade Técnica (RT):** Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante.

d) **Profissional Autônomo (sem vínculo empregatício):** Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à responsabilidade técnica vinculada a prestação dos serviços.

8.19.3.2. **Comprovação de registro ou inscrição de regularidade,** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade do(s) profissional(is) atribuído por Responsabilidade Técnica (RT), legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

8.20. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

8.20.1. Apresentar **Declaração Unificada,** conforme modelo disponibilizado pelo sistema **LICITANET** ou constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser anexada ao sistema juntamente com os documentos de habilitação.

8.20.2. O licitante enquadrado como ME ou EPP deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **Declaração de Enquadramento,** conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

8.20.3. **Declaração de Visita Previa** ou **Declaração de Desistência de visita Previa**, conforme modelo constante do **Anexo VI ou Anexo VII** deste Edital.

8.21. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documento.

8.22. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão pública.

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, conforme estabelecido pela comissão de contratação no momento da convocação.

8.26. O não atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital ensejará a inabilitação do licitante, mediante decisão motivada da Comissão de Contratação.

8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.28. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.28.1. Em razão da adoção do procedimento com inversão de fases, a verificação da habilitação será realizada para todos os licitantes participante.

8.28.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos de todos os licitantes na fase de habilitação.

8.28.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Em razão da **inversão de fases**, neste processo, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

9.4. A desclassificação em qualquer fase será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da obra.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem) reais.**

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. Após o prazo de quinze segundos ou em caso de novo erro de lance, o licitante deverá solicitar a Comissão via chat a exclusão do seu último lance.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto.**

9.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ***(quando houver),*** uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19.1. Nessas Condições, as propostas apresentadas por microempresas e Empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento)

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.20.2.2. Empresas brasileiras;

9.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e enviar exclusivamente via sistema, na plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** pelo site: https://licitanet.com.br/ podendo ser incluídos os seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação da **Proposta de Preço**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, acompanhada da planilha de preços correspondente à proposta da licitante.

9.21.5. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

10. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno Contratação, que comprove:

10.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.4.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, por meio eletrônico, os documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, conforme diligência promovida pela Comissão de contratação.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de obras e de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta.

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma/sistema ou da proposta/documentação de habilitação apresentada pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento de propostas.

12.2. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.4. Na hipótese de *adoção da **inversão de fases*** prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio na Plataforma Licitanet.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias** úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** https://licitanet.com.br/, no **Portal da Transparência do Município** https://www.bataguassu.ms.gov.br/, no link: **licitações,** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:** https://www.gov.br/pncp/pt-br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente superior para adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, consoante minuta de contrato anexo VIII, deste Edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou

c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5. Os prazos dos itens 14.2 e poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.5. O procedimento administrativo sancionatório observará o disposto no **Decreto Municipal nº 57/2026,** de 01 de abril de 2026.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para a infração prevista no item 15.1.3, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

15.4.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4.4. Os percentuais previstos serão aplicados sobre o valor estimado para a contratação quando a infração ocorrer no momento anterior à celebração do contrato e sobre o valor já contratado, quando as infrações forem decorrentes de descumprimento de cláusula contratual ou outro instrumento congênere.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma do **Decreto Municipal nº 57/2026,** de 01 de abril de 2026.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções previstas neste edital demandará a instauração de processo administrativo prévio a ser conduzido pela comissão permanente estabelecida pela Portaria nº 248/2026, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 057/2026,** que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://licitanet.com.br/ **LICITANET – Licitações Eletrônicas** e por e-mail institucional**:** licitacao@bataguassu.ms.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

17.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.**

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **LICITANET – Licitações Eletrônicas:** https://licitanet.com.br/ e no **Portal da Transparência do Município**: https://www.bataguassu.ms.gov.br/, link: licitações.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO III - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- ANEXO V - Modelo de Declaração Contendo Informações para fins de Assinatura do Contrato
- ANEXO VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Desistência de Visita Técnica
- ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO IX - Projeto Básico e Anexos

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA:86418599187

Assinado de forma digital por ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA:86418599187
Dados: 2026.11.19 16:37:53 -03'00'

Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de **construção de 22 abrigos ponto de paradas de ônibus no município de Bataguassu-MS,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Memorial Descritivo e demais anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
01	004.003.052	Contratação de empresa especializada para construção de 22 (vinte e dois) abrigos para pontos de parada de ônibus no Município de Bataguassu/MS, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas.	Obra	01

1.2.1. As especificações detalhadas constam no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro.

1.3. A obra de engenharia a ser contratada se enquadra como comum, pois é de baixa complexidade técnica e menor risco, com métodos e técnicas padronizados, sem imposição de soluções individualizadas ou diferenciadas.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será até **30/06/2027**, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município de Bataguassu/MS, mediante a construção de 22 (vinte e dois) abrigos destinados aos pontos de parada de ônibus, com a finalidade de proporcionar melhores condições de segurança, conforto, proteção e dignidade aos

usuários do transporte coletivo e demais passageiros que aguardam o embarque e desembarque nesses locais.

2.2. A ausência de estruturas adequadas nos pontos de parada de ônibus, ou a insuficiência de proteção oferecida pelas estruturas atualmente existentes, expõe os usuários diretamente às condições climáticas adversas, especialmente à incidência solar, ao calor excessivo, às chuvas e aos ventos. Essa situação compromete o conforto e o bem-estar da população, sobretudo das pessoas que necessitam permanecer por períodos de espera nos locais, incluindo idosos, crianças, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e demais usuários que dependem do transporte coletivo para seus deslocamentos cotidianos.

2.3. Nesse contexto, a implantação dos novos abrigos representa uma medida necessária para qualificar os espaços públicos destinados ao transporte de passageiros, proporcionando locais apropriados para espera, com cobertura que ofereça proteção contra as intempéries, fechamento estrutural e assentos que permitam maior comodidade aos usuários. A iniciativa também contribuirá para a organização e a padronização dos pontos de parada, favorecendo a identificação desses locais e a melhoria da paisagem urbana.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a intervenção busca assegurar condições mais adequadas de utilização da infraestrutura de transporte coletivo, promovendo maior acessibilidade, segurança e conforto à população. A disponibilização de abrigos apropriados constitui medida de interesse social, uma vez que beneficia diretamente os cidadãos que utilizam o transporte público, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e para a valorização dos espaços públicos.

2.5. A necessidade da contratação também se justifica pela importância de disponibilizar estruturas construídas com materiais apropriados e métodos executivos compatíveis com sua finalidade, de modo a garantir estabilidade, resistência, durabilidade e adequada conservação diante da exposição contínua às condições ambientais e da utilização cotidiana.

2.6. Dessa forma, considerando a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura destinada aos usuários do transporte coletivo, identifica-se como necessária a

contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 22 (vinte e dois) abrigos para pontos de parada de ônibus no Município de Bataguassu/MS, conforme as especificações técnicas e os projetos elaborados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.7. A medida permitirá à Administração Municipal atender a uma necessidade de interesse coletivo, oferecendo melhores condições de espera e proteção aos passageiros, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e contribuindo para a prestação de serviços públicos com maior qualidade, segurança e eficiência.

2.8. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Data de Republicação no PNCP: 05/11/2026

IV) Id do item no PCA: 149/2026

IV) Classe/Grupo: Obras

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral da construção de 22 (vinte e dois) abrigos destinados aos pontos de parada de ônibus no Município de Bataguassu/MS, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. A execução da solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à implantação das estruturas, desde os serviços preliminares e preparação dos locais até a conclusão dos acabamentos e entrega definitiva dos abrigos, observando rigorosamente as especificações técnicas, as dimensões, os métodos construtivos e os

padrões de qualidade estabelecidos nos documentos que integram o processo de contratação.

3.3. De acordo com o memorial descritivo, a solução construtiva prevê a utilização de fundações constituídas por estacas armadas moldadas in loco, com 2,00 metros de profundidade e 25 centímetros de diâmetro, sobre as quais serão executados blocos de coroamento em concreto armado, garantindo a adequada sustentação e estabilidade das estruturas. Também estão previstos serviços de impermeabilização das fundações, com aplicação de tinta asfáltica, visando à proteção contra a umidade ascendente e ao aumento da durabilidade dos elementos construtivos.

3.4. A estrutura principal dos abrigos será composta por pórticos metálicos executados em perfis tubulares retangulares de aço galvanizado, com cobertura em telhas metálicas termoacústicas do tipo PIR, proporcionando proteção contra a incidência solar e as intempéries. Os fechamentos laterais serão executados com chapas de galvalume, enquanto o fechamento posterior utilizará telhas metálicas termoacústicas do tipo sanduíche, com núcleo em PIR, conforme os modelos e especificações previstos no memorial descritivo.

3.5. A solução também contempla a execução de bancos em concreto armado, destinados a proporcionar maior comodidade aos passageiros durante o período de espera pelo transporte coletivo, além dos serviços de tratamento e pintura das superfícies metálicas e de concreto, utilizando materiais apropriados para ambientes externos, com resistência ao desgaste e às condições climáticas.

3.6. Todos os componentes deverão ser executados e instalados de maneira integrada, assegurando a estabilidade estrutural, a adequada fixação dos elementos, a uniformidade dos acabamentos e a funcionalidade dos abrigos. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e compatíveis com as especificações dos projetos, observando-se as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

3.7. A execução deverá ocorrer nos locais definidos pela Administração Municipal, contemplando os 04 (quatro) pontos previstos para o Distrito de Nova Porto XV e os 18 (dezoito) pontos destinados à sede do Município, cujas localizações específicas serão

selecionadas pela Administração após a conclusão do procedimento licitatório, dentre os locais previamente identificados no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.8. Quanto à manutenção e à assistência técnica, considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à implantação de estruturas físicas permanentes, não se identifica a necessidade de contratação de serviço continuado de manutenção ou assistência técnica periódica como parte da solução. Entretanto, deverá ser exigido da empresa contratada o compromisso com a qualidade e a durabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios construtivos identificados, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

3.9. A contratada deverá, ainda, prestar assistência técnica quando necessária, especialmente para esclarecimentos e providências relacionadas a problemas decorrentes da execução da obra, adotando as medidas corretivas pertinentes sempre que constatada alguma inconformidade com os projetos, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis. A responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade da construção deverá observar, inclusive, as disposições legais relativas à responsabilidade do construtor por vícios e defeitos da obra.

3.10. Durante a execução, caberá à empresa contratada adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e transeuntes, bem como providenciar o armazenamento adequado dos materiais, a organização dos locais de trabalho e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Ao término dos serviços, deverá realizar a limpeza completa dos locais de implantação, removendo entulhos, sobras de materiais e quaisquer resíduos decorrentes da execução, entregando os abrigos em perfeitas condições de utilização.

3.11. A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos fiscais formalmente designados, realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no

instrumento contratual, podendo exigir da contratada a correção de eventuais irregularidades identificadas.

3.12. Dessa forma, a solução proposta contempla todos os elementos necessários à construção e entrega dos 22 (vinte e dois) abrigos para pontos de parada de ônibus, buscando assegurar estruturas funcionais, resistentes, duráveis e adequadas à utilização pela população, atendendo à necessidade identificada pela Administração Municipal e promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e das condições oferecidas aos usuários do transporte coletivo.

3.13. Será aplicada a inversão de fases prevista no artigo 17, §1º, da Lei 14.133/21, de acordo com a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.14. Será exigida documentação referente à qualificação econômico-financeira da empresa.

3.15. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das Obrigações do Contratante:

4.1.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

4.1.4. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.6. Cientificar a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

4.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.8. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

4.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.1.10.O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empegados, prepostos ou subordinados.

4.2. Das Obrigações da Contratada

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, do Órgão Gestor.

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações.

4.2.4. Comunicar ao Órgão Gestor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

4.2.5. Entregar os serviços nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado do boletim de medição e respectiva nota fiscal.

4.2.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes necessárias ao fornecimento, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste Termo.

4.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Órgão Gestor, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

4.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.2.11. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

4.2.12. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

4.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gestor e não poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2.14. Comunicar aos fiscais de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

4.2.15. Paralisar, por determinação do Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.17. Cumprir todas as normas de segurança de trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual – EPI para os seus empregados.

4.2.18. Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo;

4.2.19. Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da Contratante, sejam obedecidas. Quaisquer alterações na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de quem tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%, nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Da Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por Servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 h (Brasília).

4.4.2. A visita prévia mencionada no item anterior deverá ser agendada, até **02 (dois) dias** anteriores à abertura da sessão pública, no Setor de Engenharia do Município de Bataguassu/MS, pelo e-mail: engenharia@bataguassu.ms.gov.br ou telefone (67) 4042-3019 ou 4042-3020 com o servidor Kelson Luís Ascêncio.

4.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Disposições Gerais

4.6.1. O projeto básico e memorial descritivo estabelecerão as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

4.6.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento, Termo de Referência e no Projeto Básico.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A descrição dos serviços e suas etapas constam no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro.

5.1.3. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de boa qualidade e fornecidos integralmente pela empresa contratada, conforme normas da ABNT.

5.1.4. Todo material resultante da obra que se caracterize como entulho e que não possa ser reaproveitado deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras, conforme as diretrizes da NBR 15112.

Cronograma de realização dos serviços:

5.2. O prazo estimado para conclusão da obra é de 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, em três etapas, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os locais de execução das obras serão selecionados e indicados pela Administração Municipal a contratada, dentre os 36 (trinta e seis) locais previstos nos projetos.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:

6.6.1. Advertência;

6.6.2. Multa;

6.6.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,

6.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. A Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal aplicável.

VII. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O órgão pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será por Boletim de Medição Mensal, que será auferida e atestada pelos responsáveis técnicos, pelo fiscal de contrato e pelo ordenador de despesa.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Os serviços serão **recebidos provisoriamente** na última medição dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal acompanhada do Boletim de Medição e Relatório Fotográfico, o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.24. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.34. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com formalização de Contrato Administrativo.

8.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.2.8. As certidões acima elencadas, que não possuírem expressamente prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.3.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.3.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnico-Operacional

8.3.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Construção de obra civil	M²	77,05

8.3.4.2. Para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário.

8.3.4.3. Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

8.3.4.4. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, se apurada como falsa ou inverídica, mediante simples conferência ou diligência, caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

8.3.4.5. No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante.

8.3.4.6. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

8.3.4.7. Comprovação de registro ou inscrição de regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade da empresa licitante, legalmente habilitada para o exercício de suas atividades.

8.3.5. Qualificação Técnico-Profissional

8.3.5.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão

para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionados no quadro abaixo:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA
Construção de obra civil	M²	77,05

8.3.5.2. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário.

8.3.5.3. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.

8.3.5.4. Os atestados e/ou certidões, apresentados para fins de comprovação da capacitação **"técnico-operacional"** e **"técnico-profissional"**, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas.

8.3.5.5. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.

8.3.5.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar da obra ou serviços, objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, devidamente aprovada e ratificada pela Contratante.

8.3.5.7. O(s) profissional(s) indicado(s) pela licitante par fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da

licitante, na data da contratação. Entende-se pertencente ao quadro permanente de pessoal, mediante apresentação de documentação comprobatória, nos casos de:

a) **Vínculo Empregatício:** Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;

b) **Vínculo Societário ou Participativo:** Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial.

c) **Responsabilidade Técnica (RT):** Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante.

d) **Profissional Autônomo (sem vínculo empregatício):** Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congênere que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à responsabilidade técnica vinculada a prestação dos serviços.

8.3.5.8. Comprovação de registro ou inscrição de regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade do(s) profissional(is) atribuído por Responsabilidade Técnica (RT), legalmente habilitado para o exercício de suas atividades.

8.3.6. Outras Comprovações

8.3.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá apresentar no prazo mínimo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação, sob pena de desclassificação.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 406.950,69 (quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).**

9.2. A presente estimativa foi auferida com base na Planilha Orçamentária (SINAPI/MS – 06/2026) que compõe o projeto executivo.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 (LOA Nº 3.228 de 23/12/2025).

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 020401
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 15.451.0401.1001
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99
Ficha: 648

Bataguassu-MS, 11 de novembro de 2026.

Elaboração:

GEOVANI TAVARES MARTIM:07997866167
Assinado de forma digital por GEOVANI TAVARES MARTIM:07997866167
Dados: 2026.11.11 14:36:17 -03'00'

Geovani Tavares Martins
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

NATHALIA SCHULZ CARDOSO:03094521126
Assinado de forma digital por NATHALIA SCHULZ CARDOSO:03094521126
Dados: 2026.11.11 14:24:10 -03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874

Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.11.11 14:38:21 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
CREA n. 5063939764

Aprovado por:

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA:86418599187

Assinado de forma digital por ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA:86418599187
Dados: 2026.11.12 08:37:32 -03'00'

Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da melhor solução visando atender à demanda de **construção de 22 abrigos ponto de paradas de ônibus no município de Bataguassu-MS,** conforme especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 14.133/2021: Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 70/2025: Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar;
- Decreto Municipal nº 95/2025: Dispõe sobre as práticas de gestão de risco; e
- Demais legislações pertinentes.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município de Bataguassu/MS, mediante a construção de 22 (vinte e dois) abrigos destinados aos pontos de parada de ônibus, com a finalidade de proporcionar melhores condições de segurança, conforto, proteção e dignidade aos usuários do transporte coletivo e demais passageiros que aguardam o embarque e desembarque nesses locais.

A ausência de estruturas adequadas nos pontos de parada de ônibus, ou a insuficiência de proteção oferecida pelas estruturas atualmente existentes, expõe os usuários diretamente às condições climáticas adversas, especialmente à incidência solar, ao calor excessivo, às chuvas e aos ventos. Essa situação compromete o conforto e o bem-estar da população, sobretudo das pessoas que necessitam permanecer por

períodos de espera nos locais, incluindo idosos, crianças, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e demais usuários que dependem do transporte coletivo para seus deslocamentos cotidianos.

Nesse contexto, a implantação dos novos abrigos representa uma medida necessária para qualificar os espaços públicos destinados ao transporte de passageiros, proporcionando locais apropriados para espera, com cobertura que ofereça proteção contra as intempéries, fechamento estrutural e assentos que permitam maior comodidade aos usuários. A iniciativa também contribuirá para a organização e a padronização dos pontos de parada, favorecendo a identificação desses locais e a melhoria da paisagem urbana.

Sob a perspectiva do interesse público, a intervenção busca assegurar condições mais adequadas de utilização da infraestrutura de transporte coletivo, promovendo maior acessibilidade, segurança e conforto à população. A disponibilização de abrigos apropriados constitui medida de interesse social, uma vez que beneficia diretamente os cidadãos que utilizam o transporte público, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e para a valorização dos espaços públicos.

A necessidade da contratação também se justifica pela importância de disponibilizar estruturas construídas com materiais apropriados e métodos executivos compatíveis com sua finalidade, de modo a garantir estabilidade, resistência, durabilidade e adequada conservação diante da exposição contínua às condições ambientais e da utilização cotidiana.

Dessa forma, considerando a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura destinada aos usuários do transporte coletivo, identifica-se como necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 22 (vinte e dois) abrigos para pontos de parada de ônibus no Município de Bataguassu/MS, conforme as especificações técnicas e os projetos elaborados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A medida permitirá à Administração Municipal atender a uma necessidade de interesse coletivo, oferecendo melhores condições de espera e proteção aos

passageiros, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e contribuindo para a prestação de serviços públicos com maior qualidade, segurança e eficiência.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Data de Republicação no PNCP: 05/11/2026

IV) Id do item no PCA: 149/2026

IV) Classe/Grupo: Obras

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O projeto básico e memorial descritivo estabelecem as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e são parte integrante destes estudos, bem como dos contratos de obras e serviços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento, Termo de Referência e no Projeto Básico.

3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.4. A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.5. A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

3.7. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8. A Contratada deverá:

a) Responsabilizar-se com a execução dos serviços contratados, bem como com as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município;

c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

d) Comunicar ao Órgão Gestor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

3.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

3.10. Comunicar aos fiscais de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

3.11. A Contratada deverá paralisar, por determinação do Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

3.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.14. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.15. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:

3.15.1. Advertência;

3.15.2. Multa;

3.15.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,

3.15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.16. Especificação (detalhamento)

3.16.1. O objeto da presente contratação é:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.
01	004.003.052	Contratação de empresa especializada para construção de 22 (vinte e dois) abrigos para pontos de parada de ônibus no Município de Bataguassu/MS, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas.	Obra	01

3.17. Tipo de Serviço

3.17.1. O objeto deste estudo é a construção de vinte e dois abrigos para pontos de parada de ônibus no Município de Bataguassu/MS. A obra será executada utilizando a metodologia de construção convencional, visando garantir a segurança e a durabilidade das estruturas e instalações. O projeto tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia, conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.17.2 Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da obra, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando em conta que:

a) Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;

b) Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;

c) Os métodos construtivos, equipamentos e materiais empregados são amplamente utilizados no setor de construção de complexos públicos;

d) Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;

e) Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

3.18. Subcontratação

3.18.1. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto.

3.19. Garantia da contratação

3.19.1. Será exigida a garantia da contratação de quem tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de até 5%, nas condições descritas no Termo de Referência e nas cláusulas do contrato, considerando o valor estimado da contratação e por se tratar da execução de obras públicas.

3.19.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.19.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.19.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.20. Vistoria

3.20.1. Para garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam compatíveis com as reais condições do local de execução dos serviços, é imprescindível a realização de vistoria prévia. A vistoria permitirá que os licitantes compreendam plenamente as especificidades e possíveis desafios inerentes ao projeto, incluindo, mas não se limitando a:

a) Acesso ao local e logística de transporte de materiais.

b) Infraestrutura existente que pode impactar a execução dos serviços.

c) Condições topográficas e ambientais que exigem adaptações específicas.

d) Necessidade de coordenação com outras obras ou serviços já em andamento no local.

3.20.2. A exigência da vistoria prévia visa assegurar a apresentação de propostas realistas, minimizar a necessidade de aditivos contratuais e promover a equidade entre os concorrentes, uma vez que todos terão acesso às mesmas informações detalhadas sobre o local da obra.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi estabelecida com base no levantamento e planejamento realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS, considerando as necessidades identificadas de implantação e substituição de abrigos destinados aos pontos de parada de ônibus, com o objetivo de proporcionar melhores condições de segurança, conforto e proteção aos usuários do transporte coletivo.

Conforme levantamento realizado pela Administração Municipal, foram identificados 40 (quarenta) locais que necessitam da implantação de novos abrigos ou da substituição de estruturas existentes, sendo 36 (trinta e seis) locais situados na sede do Município de Bataguassu/MS e 04 (quatro) localizados no Distrito de Nova Porto XV, conforme documentos anexos. O mapeamento realizado permitiu identificar a demanda existente, subsidiando o planejamento das intervenções necessárias à melhoria da infraestrutura destinada ao transporte de passageiros.

Entretanto, embora tenha sido identificada a necessidade de intervenção nos 40 locais mapeados, a Administração Municipal não dispõe, neste momento, de recursos financeiros suficientes para viabilizar a execução integral das obras. Dessa forma, considerando as limitações orçamentárias existentes e a necessidade de compatibilizar os investimentos públicos com a disponibilidade de recursos, optou-se pela execução parcial e planejada das intervenções, contemplando inicialmente a construção de 22 (vinte e dois) abrigos para pontos de parada de ônibus.

O quantitativo definido para esta contratação compreende a construção dos 04 (quatro) abrigos previstos para o Distrito de Nova Porto XV, atendendo integralmente à demanda identificada naquela localidade, e de 18 (dezoito) abrigos na sede do Município, correspondentes a parte dos 36 (trinta e seis) locais previamente mapeados. Essa distribuição busca assegurar que os investimentos contemplem tanto a sede municipal

quanto o distrito, promovendo melhorias na infraestrutura de transporte coletivo em diferentes regiões do território municipal.

Quanto aos 18 (dezoito) abrigos destinados à sede do Município, os locais específicos de implantação serão definidos pela Administração Municipal após a conclusão do procedimento licitatório, mediante seleção dentre os 36 (trinta e seis) pontos previamente identificados no levantamento realizado. A definição deverá considerar critérios técnicos e de interesse público, tais como a demanda de usuários, as condições atuais de infraestrutura, a necessidade de proteção dos passageiros, a segurança dos locais e a viabilidade técnica de implantação, observadas as condições previstas nos projetos e documentos que integram a contratação.

Os quantitativos de materiais, insumos e serviços necessários à execução das 22 estruturas deverão observar os projetos executivos, o memorial descritivo, as memórias de cálculo, as planilhas orçamentárias e os demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia responsável, os quais estabelecem as características construtivas e os parâmetros necessários à adequada execução das obras. Esses documentos constituem a base técnica para o dimensionamento dos serviços e a estimativa dos custos da contratação.

No que se refere às interdependências com outras contratações, não foram identificadas, nos documentos que fundamentam a presente demanda, contratações correlatas cuja execução seja indispensável à implantação dos abrigos. Assim, a contratação será planejada de forma integrada, contemplando o conjunto dos serviços necessários à construção das 22 estruturas, incluindo fundações, estruturas metálicas, coberturas, fechamentos, elementos em concreto armado, pinturas, acabamentos e demais serviços previstos nos documentos técnicos.

A contratação conjunta das 22 unidades também apresenta potencial para proporcionar economia de escala, uma vez que possibilita a aquisição de materiais em maiores quantidades, a otimização da mobilização de equipes e equipamentos, a racionalização dos deslocamentos entre os locais de execução e a padronização dos procedimentos construtivos. Além disso, a execução das estruturas por uma única empresa contratada poderá favorecer a uniformidade dos padrões de qualidade, a

organização do cronograma de execução e a eficiência das atividades de fiscalização e acompanhamento pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a opção pela execução parcial da demanda identificada decorre exclusivamente da necessidade de adequação do investimento à disponibilidade financeira atual, não representando a inexistência de necessidade nos demais locais mapeados. A Administração Municipal reconhece a importância da implantação ou substituição dos abrigos nos 40 pontos identificados, contudo, diante das restrições orçamentárias, torna-se necessário estabelecer uma programação gradual das intervenções, de maneira a assegurar a aplicação responsável dos recursos públicos disponíveis.

Portanto, o quantitativo de 22 (vinte e dois) abrigos previsto para a presente contratação encontra-se fundamentado no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na distribuição territorial das intervenções e na disponibilidade de recursos financeiros para sua execução, buscando conciliar o atendimento ao interesse público com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi realizada análise das alternativas disponíveis para a implantação de abrigos destinados aos pontos de parada de ônibus no Município de Bataguassu/MS, considerando as características da intervenção pretendida, a finalidade das estruturas, os requisitos de segurança, durabilidade, funcionalidade e qualidade construtiva, bem como a necessidade de utilização eficiente dos recursos públicos.

A partir das características do objeto e das especificações técnicas estabelecidas nos projetos e no memorial descritivo, foram consideradas as seguintes possibilidades de solução:

a) Execução direta pela Administração Municipal: consistiria na realização das obras por meio de mão de obra própria, com aquisição individualizada dos materiais, contratação de serviços específicos e disponibilização de equipamentos necessários à execução. Embora essa alternativa possibilite maior controle direto sobre as etapas construtivas, sua adoção dependeria da disponibilidade de servidores com qualificação técnica e operacional compatível, além de equipamentos, ferramentas, estrutura logística e capacidade administrativa para coordenar simultaneamente as diferentes atividades. Considerando a natureza dos serviços envolvidos, que abrangem fundações, estruturas de concreto armado, fabricação e montagem de estruturas metálicas, cobertura, fechamentos, pintura e acabamentos, essa alternativa demandaria significativa mobilização de recursos humanos e materiais da Administração, podendo comprometer a execução de outras atividades e serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

b) Aquisição de abrigos pré-fabricados ou estruturas modulares prontas: consistiria na aquisição de unidades produzidas previamente por fabricantes especializados, com posterior transporte e instalação nos locais definidos pela Administração. Essa modalidade poderia proporcionar maior rapidez na disponibilização das estruturas, dependendo das características do produto ofertado. Entretanto, seria necessário verificar a compatibilidade dos modelos disponíveis no mercado com as especificações arquitetônicas e construtivas pretendidas, especialmente quanto às dimensões, fundações, resistência estrutural, cobertura termoacústica, fechamentos, assentos e acabamentos. Além disso, a adoção de estruturas prontas poderia limitar a possibilidade de adequação às características específicas dos locais de implantação e às soluções construtivas estabelecidas nos projetos elaborados pelo setor de engenharia municipal.

c) Contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral da obra: consiste na contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica e operacional para executar os serviços necessários à construção dos abrigos, incluindo o fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem e demais recursos necessários à entrega das

estruturas concluídas, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias elaborados pela Administração Municipal.

Essa alternativa permite concentrar em uma única contratação a responsabilidade pela execução das diferentes etapas construtivas, desde os serviços preliminares e fundações até a instalação das estruturas metálicas, coberturas, fechamentos, pinturas, acabamentos e limpeza final, proporcionando maior integração entre os serviços e facilitando o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

Após a análise das alternativas apresentadas, considera-se mais adequada a adoção da **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral da construção dos 22 (vinte e dois) abrigos para pontos de parada de ônibus**, conforme os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

Do ponto de vista técnico, a solução escolhida apresenta maior compatibilidade com a complexidade e a diversidade dos serviços necessários à execução das estruturas, que envolvem diferentes etapas construtivas e a utilização de materiais específicos, exigindo mão de obra qualificada, conhecimento técnico e observância das normas aplicáveis à engenharia civil. A contratação de empresa especializada permite atribuir à executora a responsabilidade pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela observância das especificações técnicas e pelo cumprimento dos requisitos de segurança e desempenho estabelecidos no projeto.

Destaca-se que o memorial descritivo prevê a utilização de fundações em estacas armadas moldadas in loco, blocos de coroamento em concreto armado, estruturas metálicas galvanizadas, cobertura com telhas termoacústicas do tipo PIR, fechamentos metálicos, bancos em concreto armado e tratamentos específicos de pintura e proteção anticorrosiva. Tais características demonstram a necessidade de execução coordenada de diferentes serviços especializados, de modo a assegurar a estabilidade, resistência, durabilidade e funcionalidade dos abrigos.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada dos serviços apresenta potencial para proporcionar melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, uma vez que permite reunir em um único procedimento licitatório o fornecimento dos

materiais, a mão de obra e os serviços necessários à conclusão das estruturas. Essa configuração tende a reduzir custos indiretos decorrentes da fragmentação da execução, como mobilizações sucessivas de equipes, deslocamentos, contratações individualizadas e dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores e prestadores de serviços.

Além disso, a execução conjunta das 22 unidades favorece o planejamento da aquisição de materiais em escala, a padronização dos elementos construtivos e a otimização da logística de execução, possibilitando melhores condições de organização e controle dos custos da obra.

Outro aspecto relevante é que a contratação permitirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura concentrar seus esforços no planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, sem a necessidade de mobilizar diretamente seus recursos humanos e operacionais para executar todas as etapas construtivas, preservando a capacidade de atendimento das demais demandas de manutenção e infraestrutura urbana do Município.

Assim, considerando as características técnicas da obra, a necessidade de integração dos serviços, a capacidade operacional exigida e a busca pela melhor relação entre custos e benefícios, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia constitui a alternativa mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada, proporcionando condições para a execução das estruturas com qualidade, segurança, durabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, quanto ao modo de se contratar a prestação dos serviços, foram analisadas as diversas modalidades disponíveis na legislação, sendo mais adequada a realização de processo licitatório na modalidade **concorrência**, tendo em vista que se trata de obra de engenharia e que no momento não há viabilidade de contratar o serviço através de dispensa de licitação.

Nesse sentido, a solução apresentada neste estudo é a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com formalização de Contrato Administrativo, para a **construção dos 22 (vinte e dois) abrigos para pontos de parada de ônibus**, conforme o Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais

documentos constantes no processo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

O valor estimado da contratação é de **R$ 406.950,69 (quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)**. A presente estimativa foi auferida com base na Planilha Orçamentária, anexa ao processo.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral da construção de 22 (vinte e dois) abrigos destinados aos pontos de parada de ônibus no Município de Bataguassu/MS, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A execução da solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à implantação das estruturas, desde os serviços preliminares e preparação dos locais até a conclusão dos acabamentos e entrega definitiva dos abrigos, observando rigorosamente as especificações técnicas, as dimensões, os métodos construtivos e os padrões de qualidade estabelecidos nos documentos que integram o processo de contratação.

De acordo com o memorial descritivo, a solução construtiva prevê a utilização de fundações constituídas por estacas armadas moldadas in loco, com 2,00 metros de profundidade e 25 centímetros de diâmetro, sobre as quais serão executados blocos de coroamento em concreto armado, garantindo a adequada sustentação e estabilidade das estruturas. Também estão previstos serviços de impermeabilização das fundações, com aplicação de tinta asfáltica, visando à proteção contra a umidade ascendente e ao aumento da durabilidade dos elementos construtivos.

A estrutura principal dos abrigos será composta por pórticos metálicos executados em perfis tubulares retangulares de aço galvanizado, com cobertura em telhas metálicas termoacústicas do tipo PIR, proporcionando proteção contra a incidência solar e as intempéries. Os fechamentos laterais serão executados com chapas de galvalume, enquanto o fechamento posterior utilizará telhas metálicas termoacústicas do tipo sanduíche, com núcleo em PIR, conforme os modelos e especificações previstos no memorial descritivo.

A solução também contempla a execução de bancos em concreto armado, destinados a proporcionar maior comodidade aos passageiros durante o período de espera pelo transporte coletivo, além dos serviços de tratamento e pintura das superfícies metálicas e de concreto, utilizando materiais apropriados para ambientes externos, com resistência ao desgaste e às condições climáticas.

Todos os componentes deverão ser executados e instalados de maneira integrada, assegurando a estabilidade estrutural, a adequada fixação dos elementos, a uniformidade dos acabamentos e a funcionalidade dos abrigos. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos e compatíveis com as especificações dos projetos, observando-se as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

A execução deverá ocorrer nos locais definidos pela Administração Municipal, contemplando os 04 (quatro) pontos previstos para o Distrito de Nova Porto XV e os 18 (dezoito) pontos destinados à sede do Município, cujas localizações específicas serão selecionadas pela Administração após a conclusão do procedimento licitatório, dentre os

locais previamente identificados no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à implantação de estruturas físicas permanentes, não se identifica a necessidade de contratação de serviço continuado de manutenção ou assistência técnica periódica como parte da solução. Entretanto, deverá ser exigido da empresa contratada o compromisso com a qualidade e a durabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios construtivos identificados, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

A contratada deverá, ainda, prestar assistência técnica quando necessária, especialmente para esclarecimentos e providências relacionadas a problemas decorrentes da execução da obra, adotando as medidas corretivas pertinentes sempre que constatada alguma inconformidade com os projetos, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis. A responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade da construção deverá observar, inclusive, as disposições legais relativas à responsabilidade do construtor por vícios e defeitos da obra.

Durante a execução, caberá à empresa contratada adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e transeuntes, bem como providenciar o armazenamento adequado dos materiais, a organização dos locais de trabalho e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Ao término dos serviços, deverá realizar a limpeza completa dos locais de implantação, removendo entulhos, sobras de materiais e quaisquer resíduos decorrentes da execução, entregando os abrigos em perfeitas condições de utilização.

A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos fiscais formalmente designados, realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual, podendo exigir da contratada a correção de eventuais irregularidades identificadas.

Dessa forma, a solução proposta contempla todos os elementos necessários à construção e entrega dos 22 (vinte e dois) abrigos para pontos de parada de ônibus, buscando assegurar estruturas funcionais, resistentes, duráveis e adequadas à utilização pela população, atendendo à necessidade identificada pela Administração Municipal e promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e das condições oferecidas aos usuários do transporte coletivo.

Justificativa Técnica para Inversão das Fases do Procedimento Licitatório

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral, a ordem padrão das fases do procedimento licitatório com o julgamento das propostas antecedendo a fase de habilitação, conforme disposto no art. 17, caput, incisos III a V.

Todavia, o § 1º do referido dispositivo legal autoriza expressamente a adoção da ordem inversa, permitindo que a fase de habilitação anteceda o julgamento das propostas, desde que haja motivação técnica demonstrando os benefícios concretos da medida e previsão expressa no edital.

No caso da presente Concorrência Eletrônica, a adoção da habilitação prévia mostra-se plenamente justificável diante dos relevantes riscos administrativos e financeiros inerentes à execução de obras públicas.

A obra possui elevada relevância social e urbanística, uma vez que contempla serviços de engenharia civil, demandando mão de obra qualificada, capacidade técnico-operacional e experiência comprovada da futura contratada.

Além disso, obras dessa natureza possuem elevada sensibilidade operacional, pois eventual paralisação ou abandono ocasiona impactos diretos à coletividade, comprometendo o a prestação dos serviços públicos de infraestrutura. Dessa forma, torna-se imprescindível assegurar, previamente à fase competitiva, que somente empresas efetivamente qualificadas participem do certame.

A experiência administrativa demonstra que licitações de maior valor econômico, como é o caso da presente contratação, frequentemente atraem empresas sem capacidade efetiva de execução, que apresentam propostas excessivamente reduzidas sem possuir estrutura compatível para cumprimento do contrato.

Com o escopo de conferir maior celeridade processual e evitar o desperdício de atos administrativos decorrentes de sucessivas desclassificações na fase pós-lances (efeito cascata), adota-se a habilitação prévia para otimizar os trabalhos e garantir a segurança do certame.

A ausência de verificação prévia da habilitação pode ocasionar graves prejuízos à Administração Pública, tais como: paralisação da obra após o início da execução; abandono contratual por incapacidade financeira ou operacional da contratada; necessidade de rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório; deterioração das áreas parcialmente executadas; aumento dos custos administrativos e financeiros da obra; prejuízo à população beneficiária e comprometimento do planejamento urbano municipal; risco de perda de recursos vinculados e desequilíbrio do cronograma físico-financeiro.

A habilitação prévia permite afastar, logo no início do procedimento, empresas sem qualificação técnica adequada, sem regularidade fiscal ou trabalhista, sem capacidade econômico-financeira compatível ou sem experiência comprovada em obras similares.

Dessa forma, a análise documental antecipada atua como um filtro rigoroso contra licitantes aventureiros ou de fachada, garantindo que a fase competitiva de preços ocorra unicamente entre fornecedores idôneos e com real capacidade econômico-financeira de suportar o contrato.

Em suma, a adoção da inversão das fases proporciona benefícios concretos à Administração Pública, destacando-se:

- Promove maior segurança jurídica e administrativa, garantindo que apenas licitantes efetivamente aptos participem da fase de julgamento das propostas e lances;
- Assegura maior proteção ao erário, reduzindo significativamente o risco de contratação de empresas sem capacidade de execução, circunstância especialmente relevante em obras de infraestrutura urbana de elevado valor econômico;

- Favorece a eficiência procedimental e a economicidade administrativa, evitando a análise detalhada de propostas apresentadas por empresas que seriam posteriormente inabilitadas.

A habilitação prévia também contribui para a continuidade e regularidade da execução contratual, reduzindo riscos de paralisação, atrasos injustificados e abandono de obra, situações que historicamente geram elevados prejuízos financeiros e sociais à Administração Pública.

Por fim, a medida encontra respaldo nas boas práticas de governança pública e gestão de riscos em contratações de engenharia de grande porte, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica e proteção do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a adoção da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a realização da fase de habilitação anteriormente ao julgamento das propostas, no âmbito da presente Concorrência Eletrônica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e proteção do interesse público.

Justificativa da não participação de consórcio de empresas

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de empresas em consórcio deve ser devidamente motivada. No presente caso, o objeto não se caracteriza como de grande vulto, tampouco envolve alta complexidade técnica, o que afasta a necessidade de permitir a formação de consórcios, conforme parâmetros legais.

Adicionalmente, a estrutura administrativa da Prefeitura de Bataguassu é enxuta, não dispondo de recursos adequados para gerenciar contratações com consórcios, o que poderia comprometer a eficiência da gestão contratual. Ressalta-se ainda que a permissão para atuação consorciada poderia reduzir a competitividade do certame, ao favorecer a união de potenciais concorrentes.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios visa preservar a ampla concorrência e a vantajosidade da contratação, sem prejuízos técnicos ou econômicos à Administração.

Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de apresentação da certidão negativa de falência e/ou balanço patrimonial (conforme o art. 69, da Lei nº 14.133/2021) é essencial para assegurar que a licitante se encontra em situação financeira saudável, diminuindo o risco de interrupção na execução do contrato devido a questões econômicas adversas, como insolvência ou falência. Essa medida é indispensável para proteger o interesse público, garantindo a continuidade dos serviços ou obras objeto da licitação.

Qualificação Técnico-Operacional

A comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestados ou certidões que evidenciem a realização de atividades similares em características, quantidade, prazo e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto licitado, é indispensável para assegurar que a licitante possui experiência e capacidade técnica para executar o serviço licitado.

No caso específico das obras de engenharia, tal requisito fundamenta-se na necessidade de garantir a entrega de um serviço que atenda aos padrões de qualidade e prazos esperados pela Administração Pública.

Além disso, por se tratar de serviços de engenharia, cuja execução é privativa de profissionais de engenharia, a legislação aplicável exige a apresentação de responsável técnico com formação na área, além do cadastro do responsável e da empresa junto ao órgão de classe competente (CREA/CAU).

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para a obra de construção de 22 pontos de ônibus, a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos serviços a serem executados. A divisão da obra poderia gerar dificuldades na coordenação entre os diferentes contratos, prejudicando a qualidade e a eficiência da execução. Os riscos associados à divisão do projeto superam os benefícios da competição ampliada, considerando a interdependência entre as etapas da restauração e a necessidade de um processo contínuo e bem coordenado.

Conforme mencionado no item V, a reunião das intervenções em um único procedimento mostra-se potencialmente vantajosa pela existência de serviços semelhantes e pela possibilidade de planejamento conjunto.

Considerando o caráter integrado dos serviços a serem prestados, a decisão é pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que a divisão da obra implicaria, além de aumentar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a eficiência na execução e a qualidade do resultado final.

Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade da obra sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem prudente, que valoriza a entrega de uma infraestrutura urbana duradoura e segura para a população de Bataguassu.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar resultados que proporcionem maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhoria da infraestrutura urbana e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante a construção de 22 (vinte e dois) abrigos destinados aos pontos de parada de ônibus no Município de Bataguassu/MS.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação conjunta das 22 unidades permitirá concentrar em um único procedimento licitatório os serviços necessários à execução das estruturas, possibilitando ganhos decorrentes da realização dos serviços em escala, da aquisição de materiais em maiores quantidades e da otimização da mobilização de mão de obra, equipamentos e ferramentas. Essa organização tende a reduzir custos indiretos relacionados a deslocamentos, mobilizações sucessivas e contratações individualizadas, além de favorecer maior uniformidade dos preços e das condições de execução.

Outro resultado pretendido consiste na utilização racional dos recursos financeiros disponíveis, considerando que o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura identificou 40 (quarenta) locais que necessitam de implantação ou substituição de abrigos para pontos de ônibus, sendo 36 (trinta e seis) na sede do Município e 04 (quatro) no Distrito de Nova Porto XV. Entretanto, diante da limitação dos recursos financeiros atualmente disponíveis, a Administração optou por contemplar inicialmente 22 (vinte e dois) locais, sendo 18 (dezoito) na sede municipal e 04 (quatro) no distrito.

Essa execução parcial e planejada permitirá direcionar os investimentos para uma parcela significativa da demanda identificada, sem comprometer o equilíbrio das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, possibilitando que os demais locais sejam contemplados futuramente, conforme a disponibilidade de recursos e as prioridades administrativas.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de empresa especializada em engenharia permitirá que a Administração Municipal não necessite mobilizar diretamente seus servidores para a execução das diversas etapas construtivas, que envolvem serviços de fundação, estruturas de concreto armado, fabricação e montagem de estruturas metálicas, instalação de coberturas e fechamentos, pintura e acabamentos. Dessa forma, os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura poderão concentrar seus esforços nas atividades de planejamento, acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, preservando a capacidade operacional da Secretaria para atendimento das demais demandas de manutenção e infraestrutura urbana.

No que se refere aos recursos materiais, a contratação com fornecimento integral dos materiais, equipamentos e ferramentas pela empresa executora evitará a necessidade de aquisições individualizadas pela Administração Municipal, bem como a utilização de estoques próprios para atendimento da obra. Essa sistemática também reduzirá a necessidade de disponibilização de veículos, máquinas, equipamentos e estruturas de apoio municipais para a execução dos serviços, permitindo que tais recursos permaneçam disponíveis para outras atividades de interesse público.

Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria das condições de atendimento à população: disponibilização de espaços apropriados para espera dos passageiros, proporcionando proteção contra a incidência solar, chuvas e demais condições climáticas adversas;
- Maior segurança e conforto aos usuários: implantação de estruturas com cobertura, fechamentos e bancos, oferecendo melhores condições de utilização dos pontos de parada de ônibus;
- Padronização e valorização dos espaços públicos: implantação de estruturas com características construtivas e acabamentos uniformes, contribuindo para a organização e melhoria da paisagem urbana;
- Durabilidade e redução de custos futuros: utilização de materiais adequados e métodos construtivos compatíveis com a finalidade das estruturas, buscando reduzir a ocorrência de desgastes prematuros, reparos frequentes e intervenções corretivas;
- Otimização da fiscalização: concentração dos serviços em uma única contratação, facilitando o acompanhamento da execução, o controle dos prazos e a verificação da qualidade dos materiais e serviços;
- Melhor distribuição territorial dos investimentos: atendimento simultâneo da sede municipal e do Distrito de Nova Porto XV, contemplando integralmente os quatro locais identificados no distrito e parte da demanda existente na sede.

Além disso, a adoção de projetos e especificações técnicas previamente elaborados pelo setor de engenharia municipal contribuirá para estabelecer parâmetros

objetivos de execução, permitindo maior controle sobre os materiais empregados, os serviços realizados e os resultados efetivamente entregues pela empresa contratada.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione não apenas a construção das 22 (vinte e duas) estruturas previstas, mas também uma melhoria efetiva nas condições de infraestrutura oferecidas aos usuários do transporte coletivo, conciliando qualidade construtiva, eficiência operacional e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à obtenção de uma solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, que permita à Administração Municipal atender às necessidades prioritárias identificadas, otimizar a utilização de seus recursos humanos, materiais e financeiros e promover melhorias concretas na infraestrutura urbana de Bataguassu/MS, em benefício da coletividade.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências com vistas a garantir a regularidade jurídica, técnica e operacional da contratação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Tais medidas visam assegurar a adequada execução do objeto, o controle eficiente da aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

As principais providências incluem:

a) Análise jurídica e orçamentária do processo, com verificação da compatibilidade da despesa com o orçamento vigente e da legalidade da minuta contratual.

b) Designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com publicação de portarias específicas, em conformidade com os artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

c) Atualização dos registros de planejamento e transparência, com publicação das informações no Portal da Transparência do Município e demais sistemas de controle interno e externo, garantindo o acesso público aos dados do procedimento.

Essas providências são essenciais para assegurar que o contrato seja celebrado com segurança jurídica, que a execução ocorra dentro dos parâmetros técnicos e legais previstos, e que a Administração atue de forma preventiva na mitigação de riscos contratuais.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Considerando que trata-se de obra de engenharia e ainda que, a administração municipal não dispõe de um profissional técnico da área ambiental (engenheiro ambiental ou similar) para realizar o levantamento de possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras, esta equipe de planejamento deixará de abordar este tópico.

XIII. GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO 1	**Planejamento deficiente, causando prejuízo na execução das etapas do objeto.**
ETAPA	(**X**) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo (**X**) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo (**X**) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto

Medida(s)	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto, conforme a realidade do município. Revisão dos quantitativos.
Responsável	Setor de Engenharia
RISCO 2	**Elaboração do Termo de Referência (TR) inadequado.**
ETAPA	(**X**)Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo (**X**) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo (**X**) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto
Medida (s)	Elaborar adequadamente o projeto básico, conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste pelo setor competente. Refazer o Termo de Referência.
Responsável	Equipe de Planejamento / Setor de Engenharia
RISCO 3	**Propostas com preços inexequíveis**
ETAPA	( )Planejamento (**X**) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) Baixo (**X**) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo (**X**) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto
Medida (s)	Exigência de planilhas detalhadas e análise de composição de custos; aplicação da regra do §3º do art. 59 da Lei 14.133/21
Responsável	Pregoeiro.
RISCO 4	**Contratação de empresa incapaz de executar o contrato.**
ETAPA	( )Planejamento (**X**) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo (**X**) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto

Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo (**X**) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto
Medida (s)	Avaliação da capacidade técnico operacional da empresa a ser contratada. Rescisão contratual e reinicio da contratação.
Responsável	Pregoeiro / Setor de Engenharia
RISCO 5	**Atraso na execução e descumprimento do cronograma.**
ETAPA	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (**X**) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (**X**) Alto ( ) Muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (**X**) Alto ( ) Muito alto
Medida (s)	Fiscalizar o contrato e prazo de execução proposto. Aplicação de notificação e penalidades para que a contratada cumpra o cronograma.
Responsável	Fiscal do contrato
RISCO 6	**Execução do objeto em desacordo com o contratado**
ETAPA	(**X**)Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (**X**) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) Baixo (**X**) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo (**X**) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto
Medida (s)	Elaboração do projeto básico e especificações técnicas adequadas, fiscalização do contrato e dos serviços executados.
Responsável	Setor de Engenharia / Fiscal do contrato
RISCO 7	**Aumento inesperado no custo de insumos**.
ETAPA	(**X**) Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (**X**) Execução do Contrato

Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) Baixo (**X**) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo (**X**) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto
Medida (s)	Previsão contratual de reequilíbrio econômico-financeiro conforme art. 124 da Lei 14.133/21; análise prévia de viabilidade financeira.
Responsável	Equipe de Planejamento, Fiscal de Contrato.

Mapa de Riscos:

		PROBABILIDADE				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
IMPACTO	MUITO ALTO	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
	ALTO	Médio	Alto	Alto	Alto	Extremo
	MÉDIO	Médio	Médio	Alto	Alto	Extremo
	BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	MUITO BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análises e levantamentos, com base no estudo exposto acima, pode-se concluir que o objeto de contratação do presente ETP é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades de infraestrutura urbana de Bataguassu, estando em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3.228/2025.

Bataguassu-MS, 11 de novembro de 2026.

Elaboração:

GEOVANI TAVARES MARTIM:07997866167
Assinado de forma digital por GEOVANI TAVARES MARTIM:07997866167
Dados: 2026.11.11 14:34:59 -03'00'

Geovani Tavares Martins
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

NATHALIA SCHULZ CARDOSO:03094521126
Assinado de forma digital por NATHALIA SCHULZ CARDOSO:03094521126
Dados: 2026.11.11 14:23:45 -03'00'

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.11.11 14:38:51 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
CREA n. 5063939764

Aprovado por:

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA:86418599187
Assinado de forma digital por ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA:86418599187
Dados: 2026.11.12 08:36:46 -03'00'

Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura

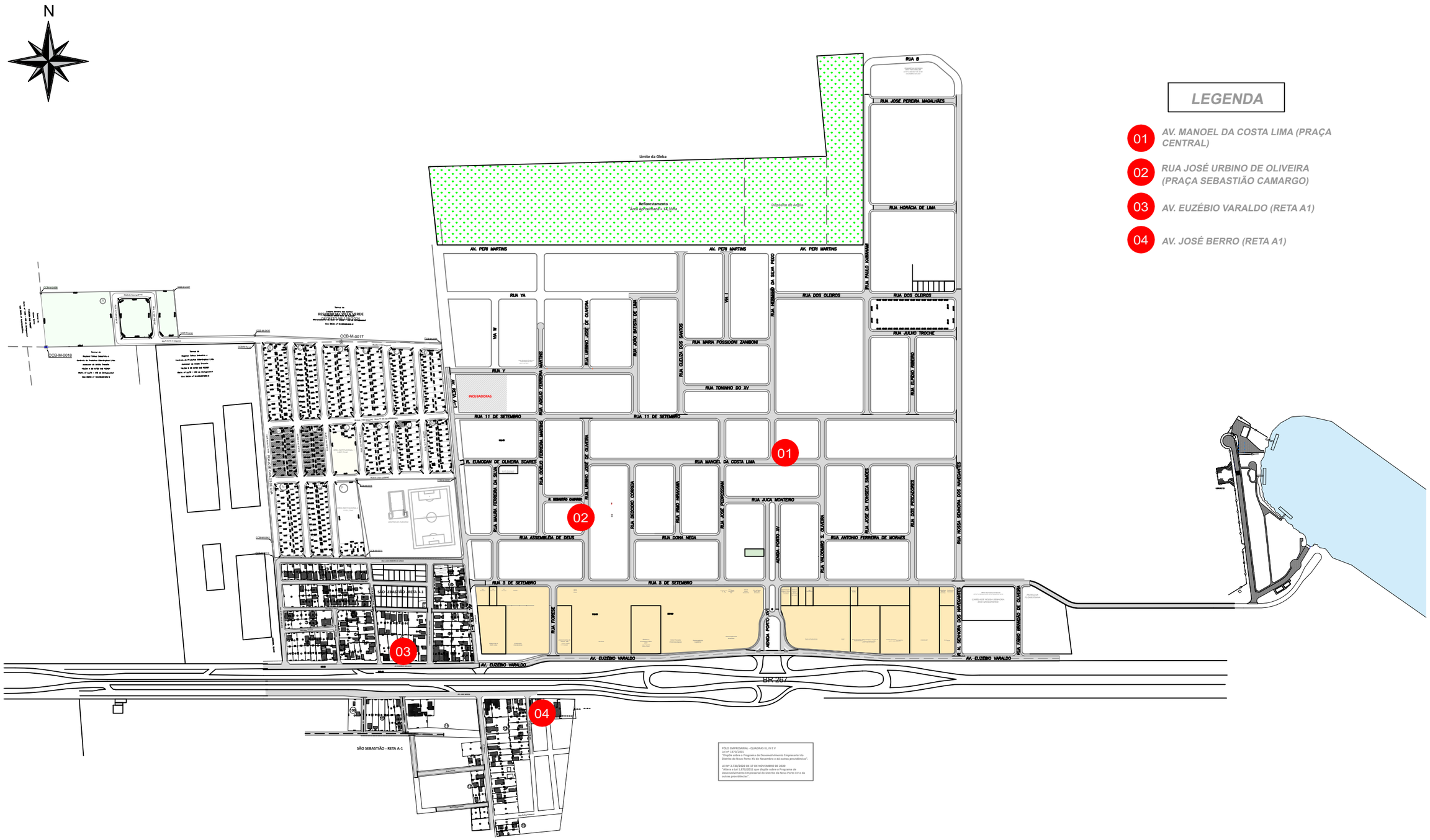

LEGENDA

01 *AV. MANOEL DA COSTA LIMA (PRAÇA CENTRAL)*

02 *RUA JOSÉ URBINO DE OLIVEIRA (PRAÇA SEBASTIÃO CAMARGO)*

03 *AV. EUZÉBIO VARALDO (RETA A1)*

04 *AV. JOSÉ BERRO (RETA A1)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Av. Aquidauana, 1001 - Centro - CEP 79.780-000
CNPJ 03.576.220/0001-56 - Fone: (67) 3541-5100

Projeto
Pontos Ônibus - Perímetro Urbano

Local:	Escala	Folha
Bataguassu/MS	S/E	Única

Assunto	Data	Desenho
Mapa de locação pontos de ônibus	Ago/2026	Autor

Autor do Projeto e Responsável Técnico

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.11.11 14:15:18 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Eng. Civil CREA 5063939764 / SP



LEGENDA

01 RUA ELIFIO DA FONSECA
02 RUA JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES
03 AV SÃO FRANCISCO DE ASSIS
04 AV. ANDRE ORROS
05 RUA ODETE APARECIDA DA SILVA MORAES
06 RUA TUCUNARÉ
07 AV CAMPO GRANDE
08 RUA RAIMUNDO NOBRE DA SILVA
09 RUA DANIEL GANDAIA
10 RUA PADRE ANCHIETA
11 RUA SÃO BENEDITO
12 AV. FREI GALVÃO
13 RUA JOÃO HONORATO DA CONCEIÇÃO
14 RUA JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES
15 AV. CAMPO GRANDE
16 RUA BENEDITO FACCE VARALDO
17 RUA JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES
18 AV SÃO FRANCISCO DE ASSIS
19 RUA OZILIO GORRE
20 AV PORTO XV DE NOVEMBRO
21 RUA BRASILANDIA (PRAÇA PREF. LADISLAU DEAK FILHO - REDONDO)
22 TERMINAL RODOVIÁRIO
23 AV MARACAJÚ (CEI IRMÃ PURA PAGANI)
24 RUA ITAJAÍ (ESF JD ACAPULCO)
25 RUA DIAMANTINO (PRAÇA ARLINDO EVARISTO BONFIM)
26 RUA DIAMANTINO
27 RUA AMAZONAS (NÚCLEO ESPORTIVO JOSÉ KOTAI)
28 RUA DEJALDEMIR PAULA LIMA
29 RUA PINTOR RATIM
30 RUA JOÃO PELEGRINE
31 RUA DIAMANTINO
32 RUA CAMÉLIA
33 RUA JOSE ANTONIO VILA REAL
34 RUA DIAMANTINO
35 AV. PRESIDENTE PRUDENTE (CEMITÉRIO)
36 AV. DIAS BARROSO (PRAÇA JAN ANTONIN BATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Av. Aquidauana, 1001 - Centro
Fone: (67) 4042-9000
CEP 79.780-000
CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

Projeto:

Pontos Ônibus - Perímetro Urbano

Assunto:
Mapa de locação pontos de ônibus

Local
Bataguassu / MS

Data	Escala	Desenho	Folha
Agosto/2026	Sem Escala	Autor	**única**

Autor do Projeto e Responsável Técnico

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.11.11 14:15:46 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Eng. Civil CREA 5063939764 / SP

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Modelo sugerido)
(Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 229/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

a) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
b) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
i) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(cidade), ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome legível/Cargo)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo sugerido)
(Papel timbrado da licitante)

Concorrência Eletrônica nº 021/2026

Processo Administrativo nº 229/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação em licitação, sob as penas da lei, que:

( ) se enquadra como MICROEMPRESA – ME;
( ) se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e que não incide em quaisquer das vedações previstas no §4º do art. 3º da mencionada legislação.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por elas.

(cidade), ... de ..... de 2026.

Nome da empresa/CNPJ:

Nome do representante Legal/CPF:

Assinatura do representante legal:

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Modelo sugerido)
(Papel timbrado da licitante)

AO
MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta para execução da obra – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para **execução da obra de construção de 22 abrigos ponto de paradas de ônibus no Município de Bataguassu-MS,** conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital. **Concorrência Eletrônica nº 021/2026, Processo Administrativo nº 229/2026**, pelo valor global de R$___ (_____), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo, **com prazo de execução, conforme Termo de Referência, anexo I.**

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

d) Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos necessários.

e) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo de_____, e inscrito no CPF sob o Nº_____ , representante legal desta empresa.

f) Informamos que o nosso BDI é de___ % (_____ por cento), já computado, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

g) Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

h) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n° _____, Agência _____, Banco _____.

i) Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n° _____e do e-mail _____.

j) Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(cidade), ... de ..... de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal RG nº

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

(Modelo sugerido)
(Papel timbrado da licitante)

Concorrência Eletrônica nº 021/2026
Processo Administrativo nº 229/2026

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome Empresarial: CNPJ: Inscrição Estadual nº:

Endereço: Bairro: Cidade/Estado:

Telefone: E-mail:

Conta Corrente: Agência: Banco:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: CPF:

Função:

Data de Nascimento: Estado Civil:

Escolaridade: RG: Órgão Emissor:

Endereço:

Bairro: CEP: Cidade: Estado:

Celular: E-mail:

(cidade), ... de ..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Modelo sugerido)
(Papel timbrado da licitante)

Concorrência Eletrônica Nº 021/2026
Processo Administrativo N° 229/2026

OBRA/SERVIÇOS: Contratação de empresa de engenharia especializada para **execução da obra de construção de 22 abrigos ponto de paradas de ônibus no Município de Bataguassu-MS,** conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

Atestamos para fins de comprovação no Edital acima epigrafado, que o Sr.(a) _____, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), registrado no CREA/CAU sob o nº _____, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro técnico da empresa _____, CNPJ Nº _____, compareceu no local onde será executada as obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, acompanhado do Servidor responsável do Setor de Engenharia do Município de Bataguassu/MS.

(cidade), ... de ..... de 2026.

_____
Servidor Engenheiro responsável

_____
Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

(Nome legível/Cargo)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VISITA PRÉVIA

(Modelo sugerido)
(Papel timbrado da licitante)

Concorrência Eletrônica Nº 021/2026
Processo Administrativo N° 229/2026

OBRA/SERVIÇOS: Contratação de empresa de engenharia especializada para **execução da obra de construção de 22 abrigos ponto de paradas de ônibus no Município de Bataguassu-MS,** conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável técnico(a) Sr.(a) _____registrado(a) no CREA/CAU sob o Nº _____, **e/ou** do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF sob nº. _____ **DECLARA** abrir mão da **VISITA PRÉVIA** ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Bataguassu/MS, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(cidade), ... de ..... de 2026.

_____

Responsável Técnico(a) **e/ou**

Representante legal da Empresa

(Nome legível/Cargo)

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS

Processo Administrativo n° 229/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ..... E .....

O **Município de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, na cidade de Bataguassu/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o **nº 03.576.220/0001-56**, neste ato representado(a) pelo(a) [redacted] (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº [redacted], de [redacted] de [redacted] de 20[redacted], publicada no Diário Oficial do Município de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., e-mail: ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 229/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 021/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia especializada **para execução da obra de construção de 22 abrigos ponto de paradas de ônibus no Município de Bataguassu-MS**, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos deste Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. O Projeto Básico;

1.2.4. O Edital da Licitação;

1.2.5. A Proposta do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação será até 30/06/2027,** contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI do mês 06 do ano de 2026.**

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.2. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente

adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas

Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do *art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021*, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do *artigo 827 do Código Civil.*

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (*art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021*).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do *art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022*.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimentos, de pequena importância, de obrigação legal ou infração a lei ou quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, tendo como base as seguintes métricas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia de atraso e ocorrência injustificada;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia de atraso e ocorrência injustificada, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

c) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da aquisição, contratação ou saldo remanescente não entregue, a partir do primeiro dia de atraso e ocorrência injustificada, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, limitada a incidência a 30% (trinta por cento).

12.2.4.2. Compensatória, tendo como base as seguintes métricas:

a) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

b) Até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso do contratado ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) Até 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, em caso de apresentação de declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou fraude de qualquer natureza; prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.2.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, o cancelamento da ata de registro de preços ou o cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), na forma do **Decreto Municipal nº 57/2026.**

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Decreto Municipal nº 57/2026** e no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 020401
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 15.451.0401.1001
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99
Ficha: 648

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

17.1. Todas as comunicações, intimações e notificações decorrentes deste Contrato serão realizadas nos seguintes endereços: xxxxx, e/ou e-mail: xxxxx, considerados, para todos os efeitos, como domicílio contratual das parte.

17.2. É de responsabilidade exclusiva das partes manter seus endereços físico e eletrônico atualizados, mediante comunicação formal à outra parte, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento por alteração não informada.

17.3. As comunicações encaminhadas para os endereços indicados no contrato presumem-se válidas e eficazes, produzindo seus efeitos legais, ainda que não recebidas por fato imputável ao destinatário.

17.1. Para fins de celeridade e eficácia, as notificações também poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados no presente instrumento, dispensando-se a via física, salvo quando expressamente exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Órgão, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bataguassu/MS, _____ de _____ de 202X.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

Matrícula nº.....

2- Nome: _____

Matrícula nº.....

ANEXO IX – PROJETOS

- ORÇAMENTO SINTÉTICO;
- ORÇAMENTO ANALÍTICO
- CRONOGRAMA;
- CURVA ABC;
- BDI;
- MEMORIA DE CÁLCULO;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA - IMASUL
- ART;
- 01 PRANCHAS DO PROJETO EXECUTIVO;
- 02 MAPAS DE LOCALIZAÇÃO – PERÍMETRO URBANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**2.695,30**	**2.695,30**	**0,66 %**
1.1	5158	ORSE	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	200	4,90	6,13	1.226,00	0,30 %
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,4	488,95	612,21	1.469,30	0,36 %
2			**PONTO DE ÔNIBUS OPÇÃO 01 (FUNDO TRAPÉZIO)**		**11**		**17.972,20**	**197.694,20**	**48,58 %**
2.1			**FUNDAÇÃO**		**1**		**2.650,84**	**2.650,84**	**0,65 %**
2.1.1	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10	85,35	106,86	1.068,60	0,26 %
2.1.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,63	93,31	116,83	73,60	0,02 %
2.1.3	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	5	94,23	117,98	589,90	0,14 %
2.1.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17	15,50	19,40	329,80	0,08 %
2.1.5	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,63	454,78	569,43	358,74	0,09 %
2.1.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,63	291,84	365,41	230,20	0,06 %
2.2			**BANCO CONCRETO**		**1**		**755,95**	**755,95**	**0,19 %**
2.2.1	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	2,7	43,19	54,07	145,98	0,04 %
2.2.2	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	17,85	9,61	12,03	214,73	0,05 %
2.2.3	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	17,6	9,61	12,03	211,72	0,05 %
2.2.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,18	291,84	365,41	65,77	0,02 %
2.2.5	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,18	522,46	654,17	117,75	0,03 %
2.3			**ESTRUTURA METÁLICA**		**1**		**10.789,34**	**10.789,34**	**2,65 %**

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

2.3.1	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	374,5	23,01	28,81	10.789,34	2,65 %
2.4			**FECHAMENTO METÁLICO**		**1**		**832,28**	**832,28**	**0,20 %**
2.4.1	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	4,35	152,81	191,33	832,28	0,20 %
2.5			**COBERTURA**		**1**		**1.221,90**	**1.221,90**	**0,30 %**
2.5.1	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	4,4	152,81	191,33	841,85	0,21 %
2.5.2	CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	1,3	30,85	38,62	50,20	0,01 %
2.5.3	100371	SBC	COBERTURA TELHA GALVANIZADA (CHAPA GALVALUME) 0,43mm	m²	1,78	148,00	185,31	329,85	0,08 %
2.6			**PINTURA**		**1**		**1.054,09**	**1.054,09**	**0,26 %**
2.6.1	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	15,45	49,12	61,50	950,17	0,23 %
2.6.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	4	20,75	25,98	103,92	0,03 %
2.7			**CALÇADA**		**1**		**667,80**	**667,80**	**0,16 %**
2.7.1	95000	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	9,31	57,29	71,73	667,80	0,16 %
3			**PONTO DE ÔNIBUS OPÇÃO 02 (FUNDO LISO)**		**11**		**18.778,29**	**206.561,19**	**50,76 %**
3.1			**FUNDAÇÃO**		**1**		**2.650,84**	**2.650,84**	**0,65 %**
3.1.1	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10	85,35	106,86	1.068,60	0,26 %
3.1.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,63	93,31	116,83	73,60	0,02 %
3.1.3	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	5	94,23	117,98	589,90	0,14 %

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

3.1.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17	15,50	19,40	329,80	0,08 %
3.1.5	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,63	454,78	569,43	358,74	0,09 %
3.1.6	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,63	291,84	365,41	230,20	0,06 %
3.2			**BANCO CONCRETO**		**1**		**755,95**	**755,95**	**0,19 %**
3.2.1	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	2,7	43,19	54,07	145,98	0,04 %
3.2.2	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	17,85	9,61	12,03	214,73	0,05 %
3.2.3	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	17,6	9,61	12,03	211,72	0,05 %
3.2.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,18	291,84	365,41	65,77	0,02 %
3.2.5	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,18	522,46	654,17	117,75	0,03 %
3.3			**ESTRUTURA METÁLICA**		**1**		**10.789,34**	**10.789,34**	**2,65 %**
3.3.1	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	374,5	23,01	28,81	10.789,34	2,65 %
3.4			**FECHAMENTO METÁLICO**		**1**		**1.638,37**	**1.638,37**	**0,40 %**
3.4.1	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	4,35	152,81	191,33	832,28	0,20 %
3.4.2	100371	SBC	COBERTURA TELHA GALVANIZADA (CHAPA GALVALUME) 0,43mm	m²	4,35	148,00	185,31	806,09	0,20 %
3.5			**COBERTURA**		**1**		**1.221,90**	**1.221,90**	**0,30 %**
3.5.1	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	4,4	152,81	191,33	841,85	0,21 %
3.5.2	CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	1,3	30,85	38,62	50,20	0,01 %
3.5.3	100371	SBC	COBERTURA TELHA GALVANIZADA (CHAPA GALVALUME) 0,43mm	m²	1,78	148,00	185,31	329,85	0,08 %
3.6			**PINTURA**		**1**		**1.054,09**	**1.054,09**	**0,26 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

3.6.1	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	15,45	49,12	61,50	950,17	0,23 %
3.6.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	4	20,75	25,98	103,92	0,03 %
3.7			**CALÇADA**		**1**		**667,80**	**667,80**	**0,16 %**
3.7.1	95000	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	9,31	57,29	71,73	667,80	0,16 %

Total sem BDI	**325.028,78**
Total do BDI	**81.921,91**
Total Geral	**406.950,69**

Bataguassu/MS 16 de outubro de 2026

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.16 16:16:51 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
Eng. Civil - CREAMS 5063939764

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA:86418599187
Assinado de forma digital por ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA:86418599187
Dados: 2026.10.20 11:24:56 -03'00'

Eliane de Oliveira Souza
Secretária - SEINFRA

WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
Assinado digitalmente por WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
ND: C=BR, CN=WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.16 16:24:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal de Bataguassu

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.695,30
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5158	ORSE	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	Serviços de Proteção e Segurança	m	1,0000000	4,90	4,90
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00000345/SIN	ORSE	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	Material	kg	0,0096000	42,22	0,40
Insumo	80	ORSE	Aço CA-25 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	0,0320000	8,24	0,26
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0833000	3,88	0,32
Composição	79	ORSE	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 02 usos	Formas para Fundações	m²	0,0120000	124,66	1,49
Insumo	2185	ORSE	Tela de polietileno estirado para tapumes (malha 80x40 e 65x40mm) h=1,20m	Material	m	0,1000000	3,41	0,34
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0833000	15,59	1,29
Composição	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,0014000	642,32	0,89

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00000345/SIN	ORSE	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	Material	kg	0,0096000	42,22	0,40
Insumo	80	ORSE	Aço CA-25 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	0,0320000	8,24	0,26
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0000787	14,00	0,00
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0003018	11,28	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000224	175,45	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0001968	196,67	0,03
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0005905	4,90	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000112	39,50	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000336	18,58	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0002362	18,34	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000525	300,00	0,01
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0005905	205,00	0,12
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000224	36,90	0,00
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0001031	76,67	0,00

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000262	20,85	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0117958	4,50	0,05
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0001031	6,00	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0005905	12,54	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0133590	5,00	0,06
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0133590	14,00	0,18
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	0,0120000	10,50	0,12
Insumo	00004509/SIN	ORSE	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regiao - bruta	Material	m	0,0072000	6,42	0,04
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,0185040	20,47	0,37
Insumo	00002692/SIN	ORSE	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	Material	l	0,0001800	8,98	0,00
Insumo	00005067/SIN	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)	Material	kg	0,0036000	17,78	0,06
Insumo	00006189/SIN API	ORSE	Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta	Material	m	0,0220800	21,24	0,46
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0000037	23,90	0,00
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0000037	39,10	0,00
Insumo	11249	ORSE	Serra circular eletrica portatil	Equipamento	un	0,0000019	979,65	0,00
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000019	246,00	0,00
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000037	26,90	0,00
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000019	36,00	0,00
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1119680	15,59	1,74
Insumo	2185	ORSE	Tela de polietileno estirado para tapumes (malha 80x40 e 65x40mm) h=1,20m	Material	m	0,1000000	3,41	0,34
Insumo	00001379/SIN	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	0,3570000	0,96	0,34
Insumo	00000367/SIN	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0013202	116,50	0,15
Insumo	00004721/SIN	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,0002926	139,30	0,04
Insumo	00004718/SIN	ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,0008778	140,04	0,12
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,0005040	20,45	0,01
Insumo	10586	ORSE	Torquesa	Material	un	0,0000001	39,00	0,00
Insumo	10585	ORSE	Arco de serra	Material	un	0,0000001	19,95	0,00

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0000002	18,80	0,00
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0000004	11,60	0,00
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000001	13,52	0,00
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0000004	10,22	0,00
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000001	28,00	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000001	25,95	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000001	44,00	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000001	19,50	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0000003	17,99	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000001	319,90	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0000002	18,75	0,00
Insumo	00000378/SIN	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,0002520	20,45	0,00
				MO sem LS => 2,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,12
				Valor do BDI => 1,23			Valor com BDI =>	6,13
					Quant. =>	**200,00**	**Preço Total =>**	**1.226,00**

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	488,95	488,95
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	21,55	24,10
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	22,00	11,00
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	26,13	9,74
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	432,00	432,00
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	19,59	0,25
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	36,57	0,41
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	3,57	11,45
				MO sem LS => 14,38	LS =>	14,32	MO com LS =>	28,70
				Valor do BDI => 123,26			Valor com BDI =>	612,21

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Quant. => **2,40** **Preço Total =>** **1.469,30**

2			**PONTO DE ÔNIBUS OPÇÃO 01 (FUNDO TRAPÉZIO)**			**11**		**197.694,20**
2.1			**FUNDAÇÃO**					**29.159,24**
2.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	Estacas Broca, Strauss e Escavada com Fluido Estabilizante	M	1,0000000	85,35	85,35
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,3600000	8,87	12,06
Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0620000	490,81	30,43
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7950000	26,87	21,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9980000	21,55	21,50
				MO sem LS => 17,34	LS =>	17,26	MO com LS =>	34,60
				Valor do BDI => 21,51			Valor com BDI =>	106,86
					Quant. =>	**110,00**	**Preço Total =>**	**11.754,60**

2.1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,0000000	93,31	93,31
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,1260000	21,55	67,36
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9660000	26,87	25,95
				MO sem LS => 33,22	LS =>	33,07	MO com LS =>	66,29
				Valor do BDI => 23,52			Valor com BDI =>	116,83
					Quant. =>	**6,93**	**Preço Total =>**	**809,60**

2.1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	1,0000000	94,23	94,23
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0850000	28,00	2,38
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4240000	26,13	37,20

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0210000	29,82	0,62
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6110000	21,72	13,27
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,3010000	7,04	9,15
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0290000	23,73	0,68
Insumo	00005074	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	Material	KG	0,0220000	21,54	0,47
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0167000	7,25	0,12
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,7800000	2,46	4,37
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,2260000	11,67	25,97
				MO sem LS => 20,11	LS =>	20,02	MO com LS =>	40,13
				Valor do BDI => 23,75			Valor com BDI =>	117,98
					Quant. =>	**55,00**	**Preço Total =>**	**6.488,90**

2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	1,0000000	15,50	15,50
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	9,61	9,61
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1500000	26,68	4,00
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0570000	22,22	1,26
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,6350000	0,22	0,13
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	20,06	0,50
				MO sem LS => 2,10	LS =>	2,09	MO com LS =>	4,19
				Valor do BDI => 3,90			Valor com BDI =>	19,40
					Quant. =>	**187,00**	**Preço Total =>**	**3.627,80**

2.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,0000000	454,78	454,78
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4695000	25,02	36,76

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,7131000	0,40	0,28
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,7563000	2,36	1,78
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3275000	21,55	50,15
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5792000	104,36	60,44
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	273,0630000	0,89	243,02
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8046000	77,50	62,35

MO sem LS => 31,89 | LS => 31,75 | MO com LS => 63,64
Valor do BDI => 114,65 | Valor com BDI => 569,43
Quant. => 6,93 | Preço Total => 3.946,14

2.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	1,0000000	291,84	291,84
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,4170000	0,60	0,85
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	7,3770000	21,55	158,97
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0420000	1,64	1,70
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4590000	26,87	66,07
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4590000	26,13	64,25

MO sem LS => 104,72 | LS => 104,26 | MO com LS => 208,98
Valor do BDI => 73,57 | Valor com BDI => 365,41
Quant. => 6,93 | Preço Total => 2.532,20

2.2			BANCO CONCRETO					8.315,45
2.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	Fôrmas para Estruturas de Concreto Armado	m²	1,0000000	43,19	43,19
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0220000	28,00	0,61
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0050000	26,13	0,13

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0050000	29,82	0,14
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0050000	21,72	0,10
Insumo	00001358	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material	m²	1,0500000	40,20	42,21
				MO sem LS => 0,38	LS =>	0,38	MO com LS =>	0,76
				Valor do BDI => 10,88			Valor com BDI =>	54,07
					Quant. =>	**29,70**	**Preço Total =>**	**1.605,78**

2.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	9,61	9,61
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0026000	22,22	0,05
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0162000	26,68	0,43
Insumo	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,1100000	8,23	9,13
				MO sem LS => 0,18	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,36
				Valor do BDI => 2,42			Valor com BDI =>	12,03
					Quant. =>	**196,35**	**Preço Total =>**	**2.362,03**

2.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	9,61	9,61
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0581000	26,68	1,55
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0095000	22,22	0,21
Insumo	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,0700000	7,34	7,85
				MO sem LS => 0,64	LS =>	0,64	MO com LS =>	1,28
				Valor do BDI => 2,42			Valor com BDI =>	12,03
					Quant. =>	**193,60**	**Preço Total =>**	**2.328,92**

2.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	1,0000000	291,84	291,84
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,4170000	0,60	0,85
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	7,3770000	21,55	158,97

Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0420000	1,64	1,70
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4590000	26,87	66,07
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4590000	26,13	64,25
				MO sem LS => 104,72	LS =>	104,26	MO com LS =>	208,98
				Valor do BDI => 73,57			Valor com BDI =>	365,41
					Quant. =>	**1,98**	**Preço Total =>**	**723,47**

2.2.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,0000000	522,46	522,46
Composição Auxiliar	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,6434000	6,31	4,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,9792000	21,55	42,65
Composição Auxiliar	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,6067000	1,65	1,00
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2501000	25,02	31,27
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,7275000	77,50	56,38
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	364,9433000	0,89	324,79
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5972000	104,36	62,32
				MO sem LS => 27,12	LS =>	27,00	MO com LS =>	54,12
				Valor do BDI => 131,71			Valor com BDI =>	654,17
					Quant. =>	**1,98**	**Preço Total =>**	**1.295,25**

2.3			**ESTRUTURA METÁLICA**					**118.682,74**
2.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ESTRUTURA DE COBERTURA	KG	1,0000000	23,01	23,01
Insumo	1584	AGESUL	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016 - SINAPI - 93287	Material	CHP	0,0014000	357,57	0,50

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Insumo	1585	AGESUL	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016 - SINAPI - 93288	Material	CHI	0,0012000	180,76	0,21
Insumo	4023	AGESUL	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88317	Mão de Obra	H	0,0700000	27,97	1,95
Insumo	1643	AGESUL	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA - SINAPI - 00011975	Material	UN	0,0410000	24,43	1,00
Insumo	1599	AGESUL	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE ACO EM PERFIL METALICO EM FABRICA. AF_01/2020 - SINAPI - 100716	Material	m²	0,2219000	24,26	5,38
Insumo	4063	AGESUL	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88240	Mão de Obra	H	0,0300000	20,90	0,62
Insumo	4057	AGESUL	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88278	Mão de Obra	H	0,0600000	27,51	1,65
Insumo	1597	AGESUL	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M) - SINAPI - 00010966	Material	KG	0,2828000	9,12	2,57
Insumo	6391	AGESUL	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) 124,49 KG/M2 - SINAPI - 00001334	Material	KG	0,0682000	9,28	0,63
Insumo	1596	AGESUL	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" - SINAPI - 00004777	Material	KG	0,0104000	8,02	0,08
Insumo	1931	AGESUL	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M) - SINAPI - 00043083	Material	KG	0,6537000	8,66	5,66
Insumo	6399	AGESUL	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020_PE - SINAPI - 100719	Material	m²	0,2219000	11,19	2,48
Insumo	1598	AGESUL	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM - SINAPI - 00010997	Material	KG	0,0080000	35,31	0,28

MO sem LS =>	4,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,22
Valor do BDI =>	5,80			Valor com BDI =>	28,81
		Quant. =>	**4.119,50**	**Preço Total =>**	**118.682,74**

2.4			**FECHAMENTO METÁLICO**					**9.155,08**
2.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	152,81	152,81
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0012000	26,96	0,03
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0560000	25,89	1,44
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009000	28,20	0,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0620000	21,55	1,33

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material		CJ	4,1500000	1,35	5,60
Insumo	Cotação 19	Próprio	TELHAS RT-35/1050 TERMOACUSTICA PIR 30MM BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM	Material		M²	1,1460000	126,00	144,39
				MO sem LS =>	1,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,01
				Valor do BDI =>	38,52			Valor com BDI =>	191,33
						Quant. =>	**47,85**	**Preço Total =>**	**9.155,08**

2.5			**COBERTURA**						**13.440,90**
2.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	COBE - COBERTURA		m²	1,0000000	152,81	152,81
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0012000	26,96	0,03
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0560000	25,89	1,44
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0009000	28,20	0,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0620000	21,55	1,33
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material		CJ	4,1500000	1,35	5,60
Insumo	Cotação 19	Próprio	TELHAS RT-35/1050 TERMOACUSTICA PIR 30MM BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM	Material		M²	1,1460000	126,00	144,39
				MO sem LS =>	1,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,01
				Valor do BDI =>	38,52			Valor com BDI =>	191,33
						Quant. =>	**48,40**	**Preço Total =>**	**9.260,35**

2.5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	COBE - COBERTURA		M	1,0000000	30,85	30,85
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2200000	27,15	5,97
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2200000	22,22	4,88
Insumo	Cotação 17	Próprio	ACABAMENTO FRONTAL PARA TELHA TERMOACUSTICA RT-35/1050 PIR 30MM	Material		M	1,0000000	20,00	20,00
				MO sem LS =>	3,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,93
				Valor do BDI =>	7,77			Valor com BDI =>	38,62

Quant. => **14,30** **Preço Total =>** **552,20**

2.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100371	SBC	COBERTURA TELHA GALVANIZADA (CHAPA GALVALUME) 0,43mm	COBERTURAS	m²	1,0000000	148,00	148,00
Insumo	002038	SBC	TELHA - GANCHO UNIVERSAL PARA FIXACAO DE TELHA	Material	UN	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	099135	SBC	CARPINTEIRO DE TELHADOS/TELHADISTA	Mão de Obra	H	0,8290000	21,27	17,63
Insumo	099449	SBC	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,1390000	17,21	19,60
Insumo	003788	SBC	TELHA METALICA ACO GALVALUME TRAPEZOIDAL SEM PINTURA TR25 0,43x3,0m	Material	m²	1,0200000	107,29	109,43

MO sem LS => 37,23 LS => 0,00 MO com LS => 37,23
Valor do BDI => 37,31 Valor com BDI => 185,31
Quant. => **19,58** **Preço Total =>** **3.628,35**

2.6			PINTURA					11.594,99
2.6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	49,12	49,12
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0531000	28,60	30,11
Insumo	00007292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Material	L	0,4134000	40,28	16,65
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,1240000	19,09	2,36

MO sem LS => 10,52 LS => 10,47 MO com LS => 20,99
Valor do BDI => 12,38 Valor com BDI => 61,50
Quant. => **169,95** **Preço Total =>** **10.451,87**

2.6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos	m²	1,0000000	20,75	20,75
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1150000	21,55	2,47
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2750000	28,60	7,86
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	7,17	1,14
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,4270000	21,39	9,13

Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	Material		UN	0,0100000	15,41	0,15
				MO sem LS =>	3,60	LS =>	3,58	MO com LS =>	7,18
				Valor do BDI =>	5,23			Valor com BDI =>	25,98
						Quant. =>	**44,00**	**Preço Total =>**	**1.143,12**

2.7			**CALÇADA**					**7.345,80**
2.7.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95000	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m²	1,0000000	57,29	57,29
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2310000	21,55	4,97
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1333000	26,87	3,58
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0976000	26,13	2,55
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0739000	504,28	37,26
Insumo	00043144	SINAPI	DESMOLDANTE PARA CONCRETO ESTAMPADO	Material	KG	0,0667000	39,45	2,63
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0240000	19,23	0,46
Insumo	00043143	SINAPI	SELANTE ACRILICO PARA TRATAMENTO / ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO ESTAMPADO, APARENTE, PEDRAS E OUTROS	Material	L	0,1636000	28,98	4,74
Insumo	00044228	SINAPI	MOLDE DE POLIURETANO, FLEXIVEL OU SEMI-FLEXIVEL, PARA ESTAMPAGEM DE PISO / PASSEIO DE CONCRETO	Material	m²	0,0025000	0,00	0,00
Insumo	00044220	SINAPI	PO ENDURECEDOR PARA CONCRETO ESTAMPADO - PIGMENTO ENDURECEDOR	Material	KG	1,7391000	0,00	0,00
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4500000	2,46	1,10
				MO sem LS =>	6,60	LS =>	6,57	MO com LS =>	13,17
				Valor do BDI =>	14,44			Valor com BDI =>	71,73
						Quant. =>	**102,41**	**Preço Total =>**	**7.345,80**

3			**PONTO DE ÔNIBUS OPÇÃO 02 (FUNDO LISO)**			**11**		**206.561,19**
3.1			**FUNDAÇÃO**					**29.159,24**
3.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	Estacas Broca, Strauss e Escavada com Fluido Estabilizante	M	1,0000000	85,35	85,35
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,3600000	8,87	12,06

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Composição Auxiliar	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto		m³	0,0620000	490,81	30,43
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,7950000	26,87	21,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,9980000	21,55	21,50
				MO sem LS =>	17,34	LS =>	17,26	MO com LS =>	34,60
				Valor do BDI =>	21,51			Valor com BDI =>	106,86
						Quant. =>	**110,00**	**Preço Total =>**	**11.754,60**

3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)		m³	1,0000000	93,31	93,31
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	3,1260000	21,55	67,36
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,9660000	26,87	25,95
				MO sem LS =>	33,22	LS =>	33,07	MO com LS =>	66,29
				Valor do BDI =>	23,52			Valor com BDI =>	116,83
						Quant. =>	**6,93**	**Preço Total =>**	**809,60**

3.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	1,0000000	94,23	94,23
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0850000	28,00	2,38
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4240000	26,13	37,20
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0210000	29,82	0,62
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6110000	21,72	13,27
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,3010000	7,04	9,15
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0290000	23,73	0,68
Insumo	00005074	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	Material	KG	0,0220000	21,54	0,47
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0167000	7,25	0,12
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,7800000	2,46	4,37

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	2,2260000	11,67	25,97
				MO sem LS =>	20,11	LS =>	20,02	MO com LS =>	40,13
				Valor do BDI =>	23,75			Valor com BDI =>	117,98
						Quant. =>	**55,00**	**Preço Total =>**	**6.488,90**

3.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	1,0000000	15,50	15,50
Composição Auxiliar	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	9,61	9,61
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1500000	26,68	4,00
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0570000	22,22	1,26
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,6350000	0,22	0,13
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	20,06	0,50
				MO sem LS =>	2,10	LS =>	2,09	MO com LS =>	4,19
				Valor do BDI =>	3,90			Valor com BDI =>	19,40
						Quant. =>	**187,00**	**Preço Total =>**	**3.627,80**

3.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,0000000	454,78	454,78
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4695000	25,02	36,76
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,7131000	0,40	0,28
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,7563000	2,36	1,78
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3275000	21,55	50,15
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5792000	104,36	60,44
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	273,0630000	0,89	243,02
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,8046000	77,50	62,35
				MO sem LS =>	31,89	LS =>	31,75	MO com LS =>	63,64
				Valor do BDI =>	114,65			Valor com BDI =>	569,43

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Quant. => **6,93** **Preço Total =>** **3.946,14**

3.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	1,0000000	291,84	291,84
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,4170000	0,60	0,85
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	7,3770000	21,55	158,97
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0420000	1,64	1,70
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4590000	26,87	66,07
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4590000	26,13	64,25

MO sem LS => 104,72 | LS => 104,26 | MO com LS => 208,98
Valor do BDI => 73,57 | Valor com BDI => 365,41
Quant. => **6,93** **Preço Total =>** **2.532,20**

3.2			BANCO CONCRETO					8.315,45
3.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	Fôrmas para Estruturas de Concreto Armado	m²	1,0000000	43,19	43,19
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0220000	28,00	0,61
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0050000	26,13	0,13
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0050000	29,82	0,14
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0050000	21,72	0,10
Insumo	00001358	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material	m²	1,0500000	40,20	42,21

MO sem LS => 0,38 | LS => 0,38 | MO com LS => 0,76
Valor do BDI => 10,88 | Valor com BDI => 54,07
Quant. => **29,70** **Preço Total =>** **1.605,78**

3.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	9,61	9,61

Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0026000	22,22	0,05
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0162000	26,68	0,43
Insumo	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Material		KG	1,1100000	8,23	9,13
				MO sem LS =>	0,18	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,36
				Valor do BDI =>	2,42			Valor com BDI =>	12,03
						Quant. =>	**196,35**	**Preço Total =>**	**2.362,03**

3.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado		KG	1,0000000	9,61	9,61
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0581000	26,68	1,55
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0095000	22,22	0,21
Insumo	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material		KG	1,0700000	7,34	7,85
				MO sem LS =>	0,64	LS =>	0,64	MO com LS =>	1,28
				Valor do BDI =>	2,42			Valor com BDI =>	12,03
						Quant. =>	**193,60**	**Preço Total =>**	**2.328,92**

3.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado		m³	1,0000000	291,84	291,84
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	1,4170000	0,60	0,85
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	7,3770000	21,55	158,97
Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	1,0420000	1,64	1,70
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	2,4590000	26,87	66,07
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	2,4590000	26,13	64,25
				MO sem LS =>	104,72	LS =>	104,26	MO com LS =>	208,98
				Valor do BDI =>	73,57			Valor com BDI =>	365,41
						Quant. =>	**1,98**	**Preço Total =>**	**723,47**

3.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,0000000	522,46	522,46

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Composição Auxiliar	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,6434000	6,31	4,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,9792000	21,55	42,65
Composição Auxiliar	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,6067000	1,65	1,00
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2501000	25,02	31,27
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,7275000	77,50	56,38
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	364,9433000	0,89	324,79
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5972000	104,36	62,32
				MO sem LS => 27,12	LS =>	27,00	MO com LS =>	54,12
				Valor do BDI => 131,71			Valor com BDI =>	654,17
					Quant. =>	**1,98**	**Preço Total =>**	**1.295,25**

3.3			**ESTRUTURA METÁLICA**					**118.682,74**
3.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ESTRUTURA DE COBERTURA	KG	1,0000000	23,01	23,01
Insumo	1584	AGESUL	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016 - SINAPI - 93287	Material	CHP	0,0014000	357,57	0,50
Insumo	1585	AGESUL	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016 - SINAPI - 93288	Material	CHI	0,0012000	180,76	0,21
Insumo	4023	AGESUL	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88317	Mão de Obra	H	0,0700000	27,97	1,95
Insumo	1643	AGESUL	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA - SINAPI - 00011975	Material	UN	0,0410000	24,43	1,00
Insumo	1599	AGESUL	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE ACO EM PERFIL METALICO EM FABRICA. AF_01/2020 - SINAPI - 100716	Material	m²	0,2219000	24,26	5,38
Insumo	4063	AGESUL	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88240	Mão de Obra	H	0,0300000	20,90	0,62
Insumo	4057	AGESUL	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88278	Mão de Obra	H	0,0600000	27,51	1,65
Insumo	1597	AGESUL	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M) - SINAPI - 00010966	Material	KG	0,2828000	9,12	2,57
Insumo	6391	AGESUL	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) 124,49 KG/M2 - SINAPI - 00001334	Material	KG	0,0682000	9,28	0,63

Insumo	1596	AGESUL	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4" - SINAPI - 00004777	Material	KG	0,0104000	8,02	0,08
Insumo	1931	AGESUL	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M) - SINAPI - 00043083	Material	KG	0,6537000	8,66	5,66
Insumo	6399	AGESUL	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020_PE - SINAPI - 100719	Material	m²	0,2219000	11,19	2,48
Insumo	1598	AGESUL	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM - SINAPI - 00010997	Material	KG	0,0080000	35,31	0,28

MO sem LS =>	4,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,22
Valor do BDI =>	5,80			Valor com BDI =>	28,81
		Quant. =>	**4.119,50**	**Preço Total =>**	**118.682,74**

3.4			**FECHAMENTO METÁLICO**					**18.022,07**
3.4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	152,81	152,81
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0012000	26,96	0,03
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0560000	25,89	1,44
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009000	28,20	0,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0620000	21,55	1,33
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	1,35	5,60
Insumo	Cotação 19	Próprio	TELHAS RT-35/1050 TERMOACUSTICA PIR 30MM BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM	Material	M²	1,1460000	126,00	144,39

MO sem LS =>	1,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,01
Valor do BDI =>	38,52			Valor com BDI =>	191,33
		Quant. =>	**47,85**	**Preço Total =>**	**9.155,08**

3.4.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100371	SBC	COBERTURA TELHA GALVANIZADA (CHAPA GALVALUME) 0,43mm	COBERTURAS	m²	1,0000000	148,00	148,00
Insumo	002038	SBC	TELHA - GANCHO UNIVERSAL PARA FIXACAO DE TELHA	Material	UN	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	099135	SBC	CARPINTEIRO DE TELHADOS/TELHADISTA	Mão de Obra	H	0,8290000	21,27	17,63

Insumo	099449	SBC	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra		H	1,1390000	17,21	19,60
Insumo	003788	SBC	TELHA METALICA ACO GALVALUME TRAPEZOIDAL SEM PINTURA TR25 0,43x3,0m	Material		m²	1,0200000	107,29	109,43
				MO sem LS =>	37,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,23
				Valor do BDI =>	37,31			Valor com BDI =>	185,31
						Quant. =>	**47,85**	**Preço Total =>**	**8.866,99**

3.5			**COBERTURA**						**13.440,90**
3.5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	COBE - COBERTURA		m²	1,0000000	152,81	152,81
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0012000	26,96	0,03
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0560000	25,89	1,44
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0009000	28,20	0,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0620000	21,55	1,33
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material		CJ	4,1500000	1,35	5,60
Insumo	Cotação 19	Próprio	TELHAS RT-35/1050 TERMOACUSTICA PIR 30MM BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM	Material		M²	1,1460000	126,00	144,39
				MO sem LS =>	1,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,01
				Valor do BDI =>	38,52			Valor com BDI =>	191,33
						Quant. =>	**48,40**	**Preço Total =>**	**9.260,35**

3.5.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	COBE - COBERTURA		M	1,0000000	30,85	30,85
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2200000	27,15	5,97
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2200000	22,22	4,88
Insumo	Cotação 17	Próprio	ACABAMENTO FRONTAL PARA TELHA TERMOACUSTICA RT-35/1050 PIR 30MM	Material		M	1,0000000	20,00	20,00
				MO sem LS =>	3,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,93
				Valor do BDI =>	7,77			Valor com BDI =>	38,62
						Quant. =>	**14,30**	**Preço Total =>**	**552,20**

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

3.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100371	SBC	COBERTURA TELHA GALVANIZADA (CHAPA GALVALUME) 0,43mm	COBERTURAS	m²	1,0000000	148,00	148,00
Insumo	002038	SBC	TELHA - GANCHO UNIVERSAL PARA FIXACAO DE TELHA	Material	UN	1,0000000	1,34	1,34
Insumo	099135	SBC	CARPINTEIRO DE TELHADOS/TELHADISTA	Mão de Obra	H	0,8290000	21,27	17,63
Insumo	099449	SBC	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,1390000	17,21	19,60
Insumo	003788	SBC	TELHA METALICA ACO GALVALUME TRAPEZOIDAL SEM PINTURA TR25 0,43x3,0m	Material	m²	1,0200000	107,29	109,43

MO sem LS => 37,23 | LS => 0,00 | MO com LS => 37,23
Valor do BDI => 37,31 | Valor com BDI => 185,31
Quant. => 19,58 | Preço Total => 3.628,35

3.6			PINTURA					11.594,99
3.6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	49,12	49,12
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0531000	28,60	30,11
Insumo	00007292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	Material	L	0,4134000	40,28	16,65
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,1240000	19,09	2,36

MO sem LS => 10,52 | LS => 10,47 | MO com LS => 20,99
Valor do BDI => 12,38 | Valor com BDI => 61,50
Quant. => 169,95 | Preço Total => 10.451,87

3.6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos	m²	1,0000000	20,75	20,75
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1150000	21,55	2,47
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2750000	28,60	7,86
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	7,17	1,14
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,4270000	21,39	9,13
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	15,41	0,15

MO sem LS => 3,60 | LS => 3,58 | MO com LS => 7,18
Valor do BDI => 5,23 | Valor com BDI => 25,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Quant. => **44,00** **Preço Total =>** **1.143,12**

3.7			**CALÇADA**					**7.345,80**
3.7.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95000	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m²	1,0000000	57,29	57,29
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2310000	21,55	4,97
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1333000	26,87	3,58
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0976000	26,13	2,55
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0739000	504,28	37,26
Insumo	00043144	SINAPI	DESMOLDANTE PARA CONCRETO ESTAMPADO	Material	KG	0,0667000	39,45	2,63
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0240000	19,23	0,46
Insumo	00043143	SINAPI	SELANTE ACRILICO PARA TRATAMENTO / ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO ESTAMPADO, APARENTE, PEDRAS E OUTROS	Material	L	0,1636000	28,98	4,74
Insumo	00044228	SINAPI	MOLDE DE POLIURETANO, FLEXIVEL OU SEMI-FLEXIVEL, PARA ESTAMPAGEM DE PISO / PASSEIO DE CONCRETO	Material	m²	0,0025000	0,00	0,00
Insumo	00044220	SINAPI	PO ENDURECEDOR PARA CONCRETO ESTAMPADO - PIGMENTO ENDURECEDOR	Material	KG	1,7391000	0,00	0,00
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4500000	2,46	1,10
				MO sem LS => 6,60	LS =>	6,57	MO com LS =>	13,17
				Valor do BDI => 14,44			Valor com BDI =>	71,73
					Quant. =>	**102,41**	**Preço Total =>**	**7.345,80**

Total sem BDI **325.028,78**
Total do BDI **81.921,91**
Total Geral **406.950,69**

Bataguassu/MS 16 de outubro de 2026

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.16 16:25:53 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
Eng. Civil - CREAMS 5063939764

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
		2.695,30	943,36	943,36	808,59
2	PONTO DE ÔNIBUS OPÇÃO 01 (FUNDO TRAPÉZIO)	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
		197.694,20	69.192,97	69.192,97	59.308,26
3	PONTO DE ÔNIBUS OPÇÃO 02 (FUNDO LISO)	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
		206.561,19	72.296,42	72.296,42	61.968,36
Porcentagem			**35,0%**	**35,0%**	**30,0%**
Custo			**142.432,74**	**142.432,74**	**122.085,20**
Porcentagem Acumulado			**35,0%**	**70,0%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**142.432,74**	**284.865,48**	**406.950,69**

Bataguassu/MS 16 de outubro de 2026

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.16 16:22:17 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
Eng. Civil - CREAMS 5063939764

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
0901000135	AGESUL	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	ESTRUTURA DE COBERTURA	KG	8.239,0	28,81	237.365,59	58,33	58,33
CP-COB-002	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	COBE - COBERTURA	m²	192,5	191,33	36.831,02	9,05	67,38
101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	Estacas Broca, Strauss e Escavada com Fluido Estabilizante	M	220,0	106,86	23.509,20	5,78	73,16
100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	339,9	61,50	20.903,85	5,14	78,29
100371	SBC	COBERTURA TELHA GALVANIZADA (CHAPA GALVALUME) 0,43mm	COBERTURAS	m²	87,01	185,31	16.123,82	3,96	82,25
95000	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m²	204,82	71,73	14.691,73	3,61	85,86
96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	110,0	117,98	12.977,80	3,19	89,05
94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	13,86	569,43	7.892,29	1,94	90,99
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	374,0	19,40	7.255,60	1,78	92,78
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	17,82	365,41	6.511,60	1,60	94,38
92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	392,7	12,03	4.724,18	1,16	95,54
92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	387,2	12,03	4.658,01	1,14	96,68
92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	Fôrmas para Estruturas de Concreto Armado	m²	59,4	54,07	3.211,75	0,79	97,47
94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	3,96	654,17	2.590,51	0,64	98,11
102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos	m²	88,0	25,98	2.286,24	0,56	98,67
96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	13,86	116,83	1.619,26	0,40	99,07
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	2,4	612,21	1.469,30	0,36	99,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS
ORSE 05/2026 - SE

B.D.I.
25,21%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

5158	ORSE	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	Serviços de Proteção e Segurança	m	200,0	6,13	1.226,00	0,30	99,73
CP-COB-001	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	COBE - COBERTURA	M	28,6	38,62	1.104,53	0,27	100,00

Total sem BDI	**325.028,78**
Total do BDI	**81.921,91**
Total Geral	**406.950,69**

Bataguassu/MS 16 de outubro de 2026

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.16 16:22:36 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
Eng. Civil - CREAMS 5063939764

VERIFICAÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO 2.622/2013 Rev 01

DADOS INICIAIS

TIPO DE OBRA: Construção de edificios

ENQUADRAMENTO NA DESONERAÇÃO CONFORME LEI N° 12.844/2013:* SIM

*Uso de encargos sociais desonerados na elaboração do orçamento

ENQUADRAM-SE NO TIPO SELECIONADO:

A construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

TIPO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO: LUCRO PRESUMIDO

Imposto	Aliquota	Base de cálculo
PIS	**0,65%**	**RECEITA BRUTA (VALOR DA NOTA)**
COFINS	**3,00%**	

ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL): 5,00%

% INCIDÊNCIA (M.OBRA)* 100,00%

ISS LÍQUIDO 5,00%

TOTAL IMPOSTOS 8,650%

*Incidência do total do contrato que representa mão de obra para compor a base de cálculo conf. legislação municipal.

VERFICAÇÃO E CÁLCULO DO BDI

ITEM COMPONENTE	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	Adotado
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
Impostos				**8,650%**

BDI CALCULADO 22,47%

BDI CONFORME

	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
LIMITES DO BDI	20,34%	22,12%	25,00%

CORREÇÃO DA DESONERAÇÃO

BDI CALCULADO C/ DESONERAÇÃO (USO DE E.S. DESONERADOS): 25,21%

INSS SOBRE A RECEITA BRUTA: 2,00% **TOTAL IMPOSTOS** 10,650%

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874

Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.16 10:59:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**	
1.1	Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos	m	200	= fechamento tapume: 200m
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,4	= Placa de obra: 2,40m²
2	**PONTO DE ÔNIBUS OPÇÃO 01 (ACABAMENTO FUNDO TRAPÉZIO)**		**34**	
2.1	**FUNDAÇÃO**		**1**	
2.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10	= 5 estacas de 2m de profundidade
2.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,63	= escavação para 5 blocos de concreto: 0,63m³
2.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	5	= formas para 5 blocos de coroamento (50x50x50cm): 5m²
2.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17	= armação de 5 blocos: 17kg
2.1.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,63	= concretatagem 5 blocos de concreto x 0,125m³: 0,63m³
2.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,63	= concretatagem 5 blocos de concreto x 0,125m³: 0,63m³
2.2	**BANCO CONCRETO**		**1**	
2.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	2,7	= 2,7m² forma banco concreto
2.2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	17,85	= armação banco: 17,85kg de aço 8mm
2.2.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	17,6	= armação banco: 17,6kg de aço 5mm
2.2.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,18	= 0,18m² de volume de concreto banco
2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,18	= 0,18m² de volume de concreto banco
2.3	**ESTRUTURA METÁLICA**		**1**	
2.3.1	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	KG	374,5	= 374,5kg de aço estrutura abrigo (perfis tubulares)
2.4	**FECHAMENTO METÁLICO**		**1**	
2.4.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	4,35	= Fechamento fundo abrigo: 4,35m²
2.5	**COBERTURA**		**1**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
2.5.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	4,4	= Cobertura abrigo: 4,4m²
2.5.2	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	1,3	= acabamento frontal telha cobertura: 1,30m
2.5.3	COBERTURA TELHA GALVANIZADA (CHAPA GALVALUME) 0,43mm	m²	1,78	= acabamentos laterais da cobertura: 1,78m²
2.6	**PINTURA**		**1**	
2.6.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	15,45	= pintura em estrutura metálica: 15,45m²
2.6.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	4	= pintura banco de concreto: 4m²
2.7	**CALÇADA**		**1**	
2.7.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	9,31	= 9,31m² de calçada na área do abrigo
3	**PONTO DE ÔNIBUS OPÇÃO 02 (ACABAMENTO FUNDO LISO)**		**10**	
3.1	**FUNDAÇÃO**		**1**	
3.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	10	= 5 estacas de 2m de profundidade
3.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	0,63	= escavação para 5 blocos de concreto: 0,63m³
3.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	5	= formas para 5 blocos de coroamento (50x50x50cm): 5m²
3.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17	= armação de 5 blocos: 17kg
3.1.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,63	= concretatagem 5 blocos de concreto x 0,125m³: 0,63m³
3.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,63	= concretatagem 5 blocos de concreto x 0,125m³: 0,63m³
3.2	**BANCO CONCRETO**		**1**	
3.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	2,7	= 2,7m² forma banco concreto
3.2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	17,85	= armação banco: 17,85kg de aço 8mm
3.2.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	17,6	= armação banco: 17,6kg de aço 5mm
3.2.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,18	= 0,18m² de volume de concreto banco
3.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,18	= 0,18m² de volume de concreto banco
3.3	**ESTRUTURA METÁLICA**		**1**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Bancos
SINAPI - 06/2026 - MS
SBC - 06/2026 - MS
AGESUL - 06/2026 - MS

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Obra: CONSTRUÇÃO DE 22 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
3.3.1	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS,	KG	374,5	= 374,5kg de aço estrutura abrigo (perfis tubulares)
3.4	**FECHAMENTO METÁLICO**		**1**	
3.4.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	4,35	= Fechamento fundo abrigo: 4,35m²
3.4.2	COBERTURA TELHA GALVANIZADA (CHAPA GALVALUME) 0,43mm	m²	4,35	= acabamento chapa lisa fechamento fundo abrigo: 4,35m²
3.5	**COBERTURA**		**1**	
3.5.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA PIR E = 30 MM - BANDEJA BRANCA E TELHA SUPERIOR VERDE 0,43MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	4,4	= Cobertura abrigo: 4,4m²
3.5.2	INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO FRONTAL EM TELHA TERMOACUSTICA PIR 30MM, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	1,3	= acabamento frontal telha cobertura: 1,30m
3.5.3	COBERTURA TELHA GALVANIZADA (CHAPA GALVALUME) 0,43mm	m²	1,78	= acabamentos laterais da cobertura: 1,78m²
3.6	**PINTURA**		**1**	
3.6.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM	m²	15,45	= pintura em estrutura metálica: 15,45m²
3.6.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	4	= pintura banco de concreto: 4m²
3.7	**CALÇADA**		**1**	
3.7.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	9,31	= 9,31m² de calçada na área do abrigo

Bataguassu/MS 16 de outubro de 2026

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.16 16:22:55 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
Eng. Civil - CREAMS 5063939764

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Construção de 22 abrigos ponto de paradas de ônibus no município de Bataguassu-MS.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis à natureza da obra e com as melhores práticas de engenharia, garantindo segurança, durabilidade, desempenho e qualidade. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e plenamente compatíveis com os projetos. Na ausência de norma específica, prevalecerão a boa técnica construtiva e as orientações da fiscalização municipal.

É de responsabilidade integral da contratada assegurar a correta execução dos serviços, com mão de obra qualificada e supervisão técnica apta, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, a proteção dos usuários e transeuntes e as medidas de mitigação de impactos ambientais. A contratada deverá ainda garantir o armazenamento adequado dos materiais e a destinação correta dos resíduos da obra, mantendo plena conformidade com o presente memorial e com os projetos executivos.

3. FUNDAÇÃO

A fundação será constituída por estacas armadas moldadas in loco, com 2,00 m de profundidade e 25 cm de diâmetro, executadas em terreno previamente preparado. Sobre as estacas serão executados blocos de coroamento em concreto armado, com dimensões de **0,50 x 0,50 x 0,50 m**, conforme projeto.

No pé do banco de concreto, será previsto ainda um bloco de concreto com dimensões de **75 x 50 x 50 cm**, com a finalidade de complementar o apoio e contribuir para a adequada distribuição das cargas.

O concreto empregado em todos os elementos de fundação (estacas e blocos de coroamento) deverá apresentar resistência característica mínima de fck = 20 MPa, garantindo desempenho estrutural e durabilidade adequados.

A fixação dos perfis metálicos da estrutura do abrigo será realizada diretamente nos blocos, por meio de chumbamento/engastamento, com profundidade de 0,40 m, assegurando adequada ancoragem e estabilidade global da estrutura.

4. IMPERMEABILIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES:

As superfícies das fundações em contato com o solo e/ou elementos de alvenaria deverão ser impermeabilizadas com aplicação de tinta asfáltica impermeabilizante, em no mínimo duas demãos, conforme as recomendações do fabricante, garantindo a proteção contra umidade ascendente.

5. ESTRUTURA METÁLICA ABRIGO

5.1 Pórticos

A estrutura metálica dos pórticos será executada com colunas em perfis tubulares retangulares de aço (metalon) galvanizado, com seção de 200 x 100 mm, devidamente alinhados, nivelados e posicionados conforme o projeto. As ligações entre os elementos metálicos serão realizadas por meio de soldagem, garantindo continuidade estrutural e adequado desempenho mecânico.

Os perfis deverão apresentar bom estado de conservação, livres de empenamentos, corrosão ou imperfeições que comprometam sua resistência, sendo assegurada a correta execução, prumo e estabilidade do conjunto estrutural.

5.2 Cobertura

A cobertura será executada com telha metálica termoacústica do tipo PIR, com espessura de 30 mm, composta por face inferior (bandeja) na cor branca e face superior na cor verde, com espessura de 0,43mm.

As telhas serão fixadas sobre perfis metálicos tubulares de 100 x 50 mm, espaçados a cada 1,10 m, devidamente soldados à estrutura dos pórticos. Nos trechos aparentes, deverá ser previsto acabamento frontal nas telhas, garantindo melhor estética e proteção.

5.3 Fechamento lateral

O fechamento lateral será executado por meio de chapas de galvalume, destinadas à aplicação de adesivo vinílico, devendo apresentar superfície adequada para tal finalidade. O conjunto deverá garantir rigidez, estabilidade e adequado acabamento para a comunicação visual prevista em projeto.

A estrutura secundária de fixação dos painéis laterais será composta por tubos metálicos de 30 x 30 mm, com espessura de parede de 1,5 mm, conforme indicado em projeto. As chapas de galvalume serão fixadas a essa estrutura por meio de parafusos apropriados, garantindo firmeza, alinhamento e facilidade de manutenção.

Todos os elementos metálicos da estrutura deverão ser unidos por meio de soldagem do tipo MIG, assegurando resistência e adequado acabamento.

6. ESTRUTURA CONCRETO ARMADO

As estruturas em concreto armado serão executadas conforme projeto, atendendo às normas técnicas vigentes, em especial a NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto) e NBR 14931 (Execução de Estruturas de Concreto). O concreto utilizado deverá possuir resistência característica mínima de **fck = 25 MPa**, sendo lançado, adensado e curado de

forma adequada, garantindo sua durabilidade e desempenho estrutural. As armaduras deverão ser de aço CA-50 e CA-60, conforme especificado, limpas e isentas de impurezas, sendo que o corte, dobra e montagem deverão seguir rigorosamente as boas práticas executivas. Será adotado cobrimento mínimo de **2,5 cm** para todas as peças estruturais, salvo indicação contrária em projeto. Os estribos deverão ser distribuídos com espaçamento máximo de **15 cm**, garantindo o adequado confinamento das armaduras longitudinais e resistência aos esforços cortantes.

As formas utilizadas para execução dos elementos estruturais deverão garantir o correto alinhamento, nivelamento, prumo e dimensões das peças, bem como estanqueidade durante a concretagem. Para vigas e pilares, poderão ser utilizadas formas em madeira serrada tipo pinus ou material equivalente, devidamente travadas e escoradas. Para o banco em concreto armado (laje), deverão ser utilizadas formas com superfície lisa, como compensado plastificado ou material equivalente, de modo a proporcionar melhor acabamento superficial, reduzindo a necessidade de retrabalhos.

O banco será executado em laje maciça de concreto armado com espessura de **10 cm**, contendo armadura positiva em aço CA-50 Ø 8,0 mm e armadura negativa em aço CA-50 Ø 10,0 mm, devidamente posicionadas, especialmente nas regiões de engaste, garantindo o desempenho estrutural e a durabilidade da peça. O acabamento deverá ser desempenado, proporcionando superfície regular, uniforme e adequada ao uso.

7. FECHAMENTO METÁLICO

O fechamento posterior dos pontos de ônibus será executado com telha metálica termoacústica do tipo sanduíche, com núcleo em PIR e espessura total de 30 mm, composta por face inferior (bandeja) lisa, na cor branca, e face superior com acabamento trapezoidal, na cor verde, ambas constituídas por chapa de aço com espessura de 0,43 mm.

As telhas serão fixadas diretamente à estrutura metálica dos pontos de ônibus, conforme dimensões, detalhes construtivos e posicionamento indicados em projeto, devendo ser garantidos o alinhamento, nivelamento, prumo, estabilidade e adequado acabamento do conjunto.

Serão utilizados dois modelos de fechamento, conforme especificado a seguir:

Modelo 01 – Telha termoacústica: será executado exclusivamente com a telha termoacústica tipo sanduíche descrita anteriormente. A face inferior (bandeja) lisa, na cor branca, ficará voltada para a parte frontal do ponto de ônibus, constituindo superfície adequada para posterior aplicação de adesivagem. A face superior, com acabamento trapezoidal na cor verde, ficará voltada para a parte posterior do ponto de ônibus. Serão executadas 34 (trinta e quatro) unidades deste modelo.

Modelo 02 – Telha termoacústica com chapa lisa de galvalume: será executado com a mesma telha termoacústica tipo sanduíche, sendo adicionada, sobre a face trapezoidal voltada para a parte posterior do ponto de ônibus, uma chapa lisa de aço galvalume com espessura de 0,43 mm, fixada mecanicamente por meio de rebites apropriados. A chapa lisa deverá proporcionar superfície regular e adequada para posterior aplicação de adesivagem. Serão executadas 10 (dez) unidades deste modelo.

A fixação das telhas à estrutura metálica deverá ser realizada com elementos de fixação compatíveis com o sistema, seguindo as recomendações do fabricante e garantindo resistência e estabilidade do fechamento. Os elementos de fixação não deverão comprometer a integridade ou o desempenho das telhas.

No Modelo 02, a chapa lisa de galvalume deverá ser instalada de maneira uniforme, sem deformações, ondulações ou irregularidades que possam prejudicar o acabamento final ou a posterior aplicação da adesivagem. A fixação por rebites deverá garantir a adequada união entre a chapa e a telha, sem comprometer o revestimento e a proteção contra corrosão dos componentes.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis entre si. Durante o transporte, armazenamento, manuseio e instalação, deverão ser adotados os cuidados necessários para evitar riscos, amassamentos, perfurações indevidas ou danos ao acabamento das superfícies.

A execução deverá obedecer rigorosamente às dimensões, detalhes e especificações constantes nos projetos, garantindo acabamento uniforme, estabilidade, durabilidade e adequada integração do fechamento com a estrutura metálica dos pontos de ônibus.

8. PINTURA

Todos os serviços de pintura deverão ser executados conforme as boas práticas construtivas, garantindo acabamento uniforme, boa aderência, durabilidade e resistência às intempéries. As superfícies deverão estar limpas, secas, isentas de poeira, graxa, ferrugem, mofo ou quaisquer impurezas que prejudiquem a aderência dos revestimentos.

As superfícies metálicas deverão receber tratamento prévio com limpeza e lixamento, sendo posteriormente aplicado fundo anticorrosivo adequado e, após secagem, pintura de acabamento. A pintura das estruturas metálicas será do tipo **automotiva**, garantindo maior durabilidade e qualidade de acabamento, sendo que os pórticos principais deverão ser executados na cor **verde**, enquanto a estrutura da cobertura e os elementos de fechamento lateral deverão ser executados na cor **branca**, conforme especificado em projeto.

O banco em concreto armado deverá receber pintura com tinta acrílica para piso, indicada para áreas externas, na cor **vermelha**, com alta resistência ao desgaste, às intempéries e ao uso contínuo. A aplicação deverá ser realizada sobre superfície previamente preparada, garantindo adequada aderência, durabilidade e acabamento uniforme.

Todos os serviços deverão respeitar o número de demãos necessárias para perfeita cobertura, conforme recomendação do fabricante, bem como as condições adequadas de aplicação, evitando execução sob chuva, alta umidade ou insolação excessiva.

9. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, os abrigos deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho deverá ser removido do local de instalação pela CONTRATADA.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, observando-se as condições de segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental. O presente memorial tem validade como parte integrante do processo licitatório e dos documentos de execução da obra.

Bataguassu/MS, 16 de outubro de 2026.

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.16 16:23:56 -03'00'

Kelson Luis Ascêncio
Diretor de Planejamento e Projetos
Eng. Civil – CREA 5063939764

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 016331/2026

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1660762470101703

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CNPJ/MF ou CPF/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA
03.576.220/0001-56	

ENDEREÇO DO REQUERENTE
AVENIDA AQUIDAUANA, 1001 - CENTRO

MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE PARA CONTATO
BATAGUASSU	MS	79780-000	(67) 3541-5100

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:
Transporte urbano e interurbano de passageiros / 7.7.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Transporte urbano e interurbano de passageiros" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 13 de Agosto de 2026

- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL. Entretanto, os municípios abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal. Assim, caso a atividade esteja localizada em um desses municípios, verifique se ela consta no respectivo termo de cooperação. Em caso positivo, a regularização deverá ser realizada junto ao município. Se a atividade for de competência estadual, esta Declaração Ambiental servirá para comprovar a isenção. Municípios com termo de cooperação técnica: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracaju, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas, Sidrolândia, Chapadão do Sul, Deodápolis, Cassilândia, Água Clara, Aquidauana, Coxim e Inocência.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 16/10/2026, às 10:22:01 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.

1660762470101703

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.16 11:33:53 -03'00'

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO
1320260132070

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico

KELSON LUIS ASCENCIO — RNP: **2611097933**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** — Registro: **SP5063939764**

Empresa Contratada: — Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU** — CPF/CNPJ: **03.576.220/0001-56**

Rua: **AVENIDA AQUIDAUANA** — Bairro: **CENTRO** — Número: **1001**

Cidade: **BATAGUASSU** — UF: **MS** — País: **Brasil**

Contrato: — Celebrado em: **20/10/2026** — CEP: **79.780-000**

Valor: **R$ 406.950,69** — Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO** — Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
DIVERSAS VIAS	ZONA URBANA	S/N		BATAGUASSU	MS	BRA	79.780-000	

Data de Inicio: **20/10/2026** — Previsão Término: **20/10/2027** — Código:

Tipo Proprietário: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO** — Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU** — CPF/CNPJ: **03.576.220/0001-56**

Finalidade: **OUTRO - ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE "22 UNIDADES DE ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS"**

4. Atividades Técnicas

Execução			Quantidade	Unidade
Elaboração de orçamento	Paisagismo -> Organização Paisagística -> de mobiliário urbano		154,1000	metro quadrado (m²)
Fiscalização de obra	Paisagismo -> Organização Paisagística -> de mobiliário urbano		154,1000	metro quadrado (m²)
Projeto	Paisagismo -> Organização Paisagística -> de mobiliário urbano		154,1000	metro quadrado (m²)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: **Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ data _____

229.489.498-74 - KELSON LUIS ASCENCIO

03.576.220/0001-56 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creams.org.br creams@creams.org.br
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000

CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

Valor ART: R$ 285,59 — Registrada em 20/10/2026 — Valor Pago: R$ 285,59 — Nosso Número: 00030859500002064986

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874 Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874 Dados: 2026.10.21 17:07:21 -03'00'

WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191 Assinado digitalmente por WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191 ND: C=BR, CN=WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191, O= ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.10.21 17:08:18-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

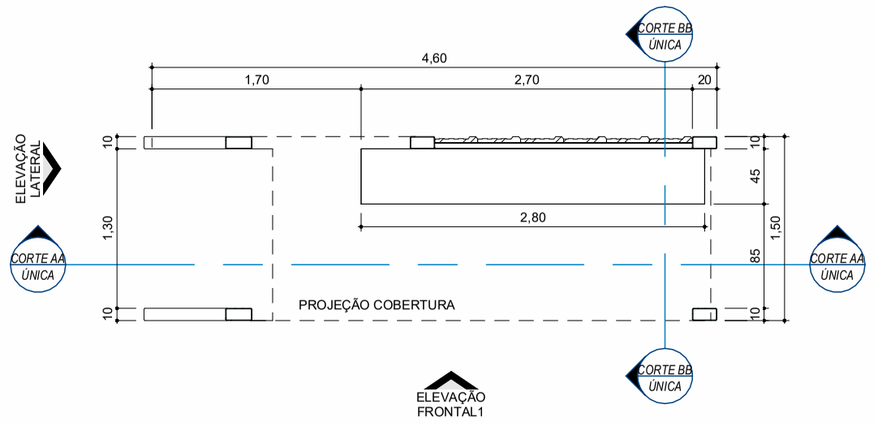

Planta Baixa

1 : 50

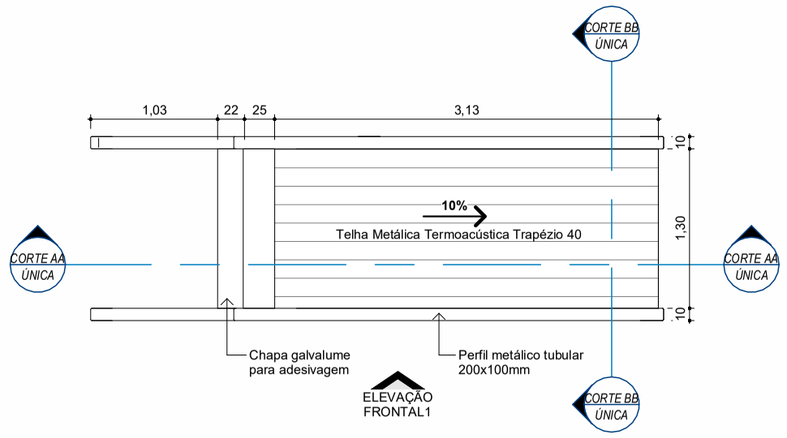

Planta da Cobertura

1 : 50

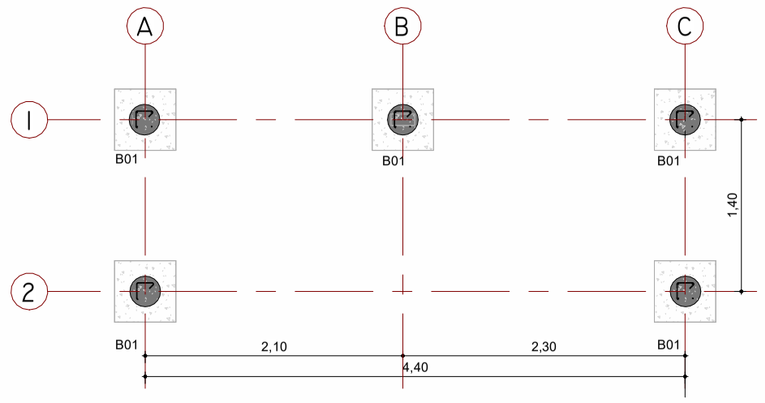

Planta de Fundação

1 : 50

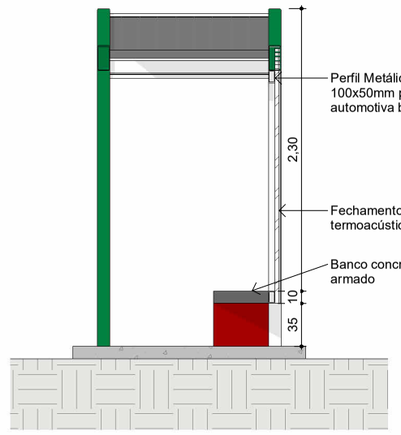

CORTE BB

1 : 50

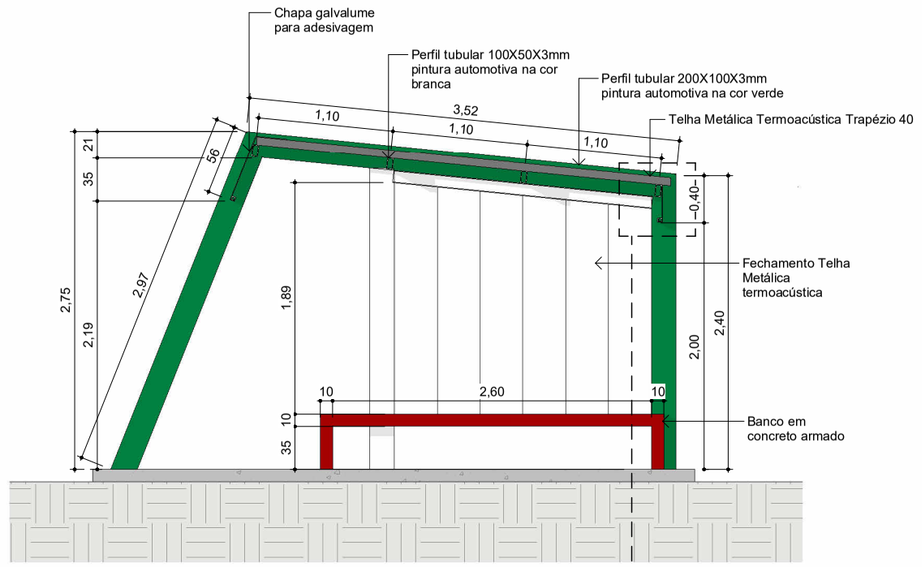

CORTE AA

1 : 50

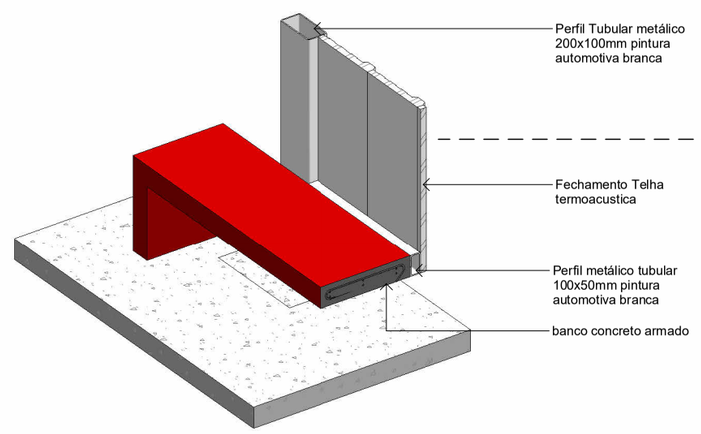

Detalhe Estrutura

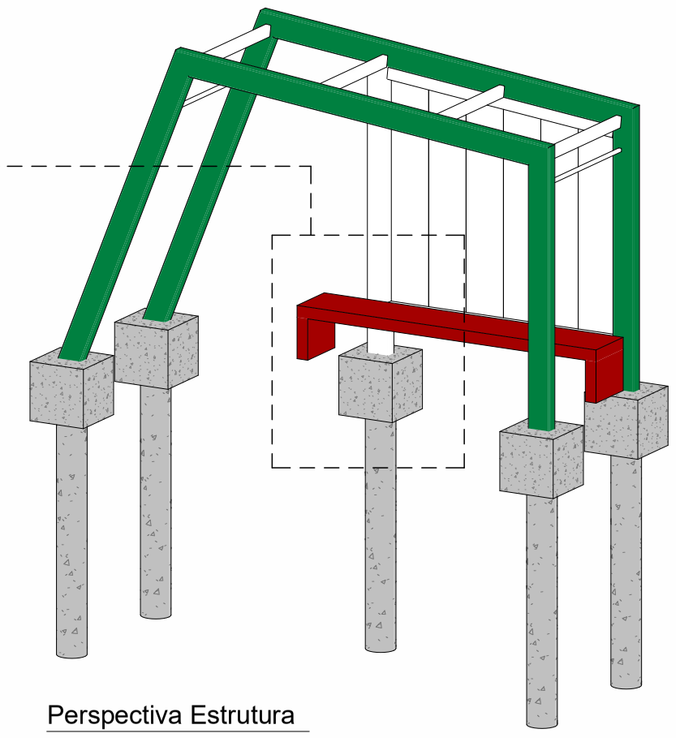

Perspectiva Estrutura

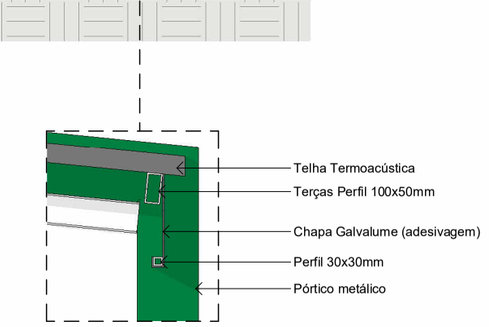

Detalhe Chapa Lateral

1 : 20

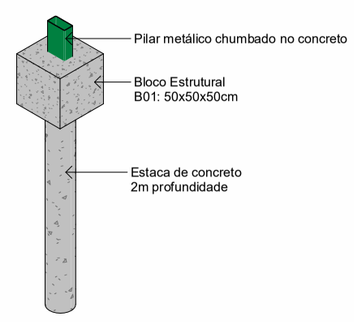

Detalhe Fundação



Perspectiva

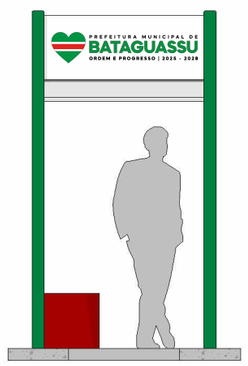

ELEVAÇÃO LATERAL

1 : 50

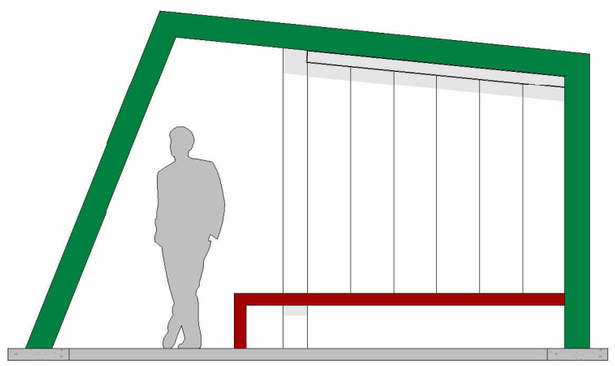

ELEVAÇÃO FRONTAL1

1 : 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Av. Aquidauana, 1001 - Centro
Fone: (67) 3541-5100
CEP 79.780-000
CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

Projeto

Abrigo Ponto de Parada de Ônibus

Assunto

Projeto Arquitetônico

Local

Bataguassu / MS

Data	Escala	Desenho	Folha
Agosto 2026	**Como indicada**	**Vivian Gurke**	ÚNICA

Autor do Projeto e Responsável Técnico

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874

Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.10.20 15:45:33 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio

Eng. Civil CREA 5063939764 / SP

20/10/2026 15:43:23

\\192.168.0.4\e\Projetos 2026\Abrigo ponto de ônibus\Vivian\Ponto de Onibus 06.rvt

N

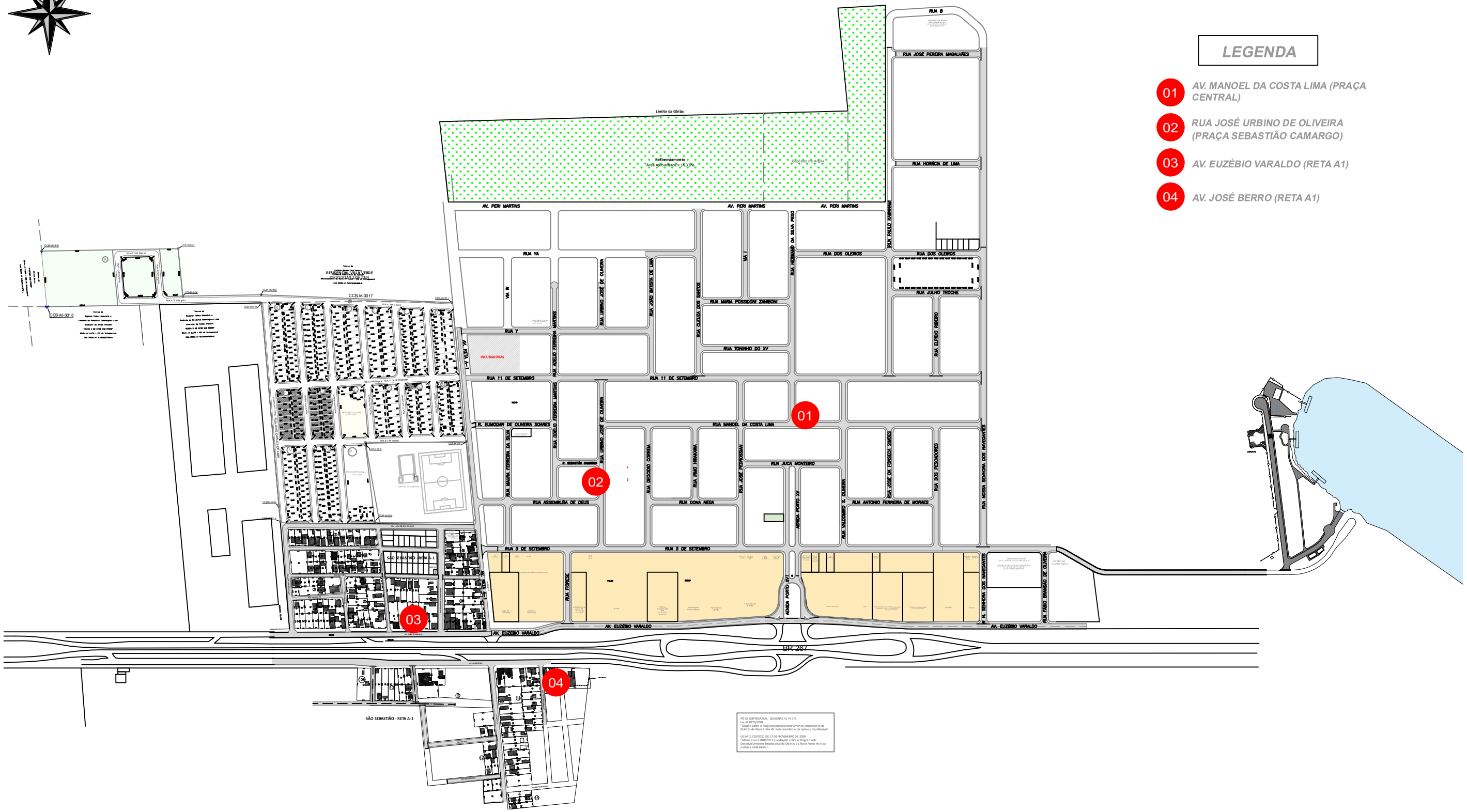

LEGENDA

01 *AV. MANOEL DA COSTA LIMA (PRAÇA CENTRAL)*

02 *RUA JOSÉ URBINO DE OLIVEIRA (PRAÇA SEBASTIÃO CAMARGO)*

03 *AV. EUZÉBIO VARALDO (RETA A1)*

04 *AV. JOSÉ BERRO (RETA A1)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Av. Aquidauana, 1001 - Centro - CEP 79.780-000
CNPJ 03.576.220/0001-56 - Fone: (67) 3541-5100

Projeto
Pontos Ônibus - Perímetro Urbano

Local:	Escala	Folha
Bataguassu/MS	S/E	Única

Assunto	Data	Desenho
Mapa de locação pontos de ônibus	Ago/2026	Autor

Autor do Projeto e Responsável Técnico

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.11.11 14:15:18 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Eng. Civil CREA 5063939764 / SP



LEGENDA

01 RUA ELIFIO DA FONSECA
02 RUA JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES
03 AV SÃO FRANCISCO DE ASSIS
04 AV. ANDRE ORROS
05 RUA ODETE APARECIDA DA SILVA MORAES
06 RUA TUCUNARÉ
07 AV CAMPO GRANDE
08 RUA RAIMUNDO NOBRE DA SILVA
09 RUA DANIEL GANDAIA
10 RUA PADRE ANCHIETA
11 RUA SÃO BENEDITO
12 AV. FREI GALVÃO
13 RUA JOÃO HONORATO DA CONCEIÇÃO
14 RUA JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES
15 AV. CAMPO GRANDE
16 RUA BENEDITO FACCE VARALDO
17 RUA JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES
18 AV SÃO FRANCISCO DE ASSIS
19 RUA OZILIO GORRE
20 AV PORTO XV DE NOVEMBRO
21 RUA BRASILANDIA (PRAÇA PREF. LADISLAU DEAK FILHO - REDONDO)
22 TERMINAL RODOVIÁRIO
23 AV MARACAJÚ (CEI IRMÃ PURA PAGANI)
24 RUA ITAJAÍ (ESF JD ACAPULCO)
25 RUA DIAMANTINO (PRAÇA ARLINDO EVARISTO BONFIM)
26 RUA DIAMANTINO
27 RUA AMAZONAS (NÚCLEO ESPORTIVO JOSÉ KOTAI)
28 RUA DEJALDEMIR PAULA LIMA
29 RUA PINTOR RATIM
30 RUA JOÃO PELEGRINE
31 RUA DIAMANTINO
32 RUA CAMÉLIA
33 RUA JOSE ANTONIO VILA REAL
34 RUA DIAMANTINO
35 AV. PRESIDENTE PRUDENTE (CEMITÉRIO)
36 AV. DIAS BARROSO (PRAÇA JAN ANTONIN BATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDEM E PROGRESSO | 2025 - 2028

Av. Aquidauana, 1001 - Centro
Fone: (67) 4042-9000
CEP 79.780-000
CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br

Projeto:

Pontos Ônibus - Perímetro Urbano

Assunto: Mapa de locação pontos de ônibus

Local: **Bataguassu / MS**

Data	Escala	Desenho	Folha
Agosto/2026	Sem Escala	Autor	**única**

Autor do Projeto e Responsável Técnico

KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874

Assinado de forma digital por KELSON LUIS ASCENCIO:22948949874
Dados: 2026.11.11 14:15:46 -03'00'

Kelson Luís Ascêncio
Eng. Civil CREA 5063939764 / SP